



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**

TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

BLC-Bo

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

**Processo Administrativo nº 017/2024**

**Dispensa de Licitação nº 016/2024**

**Fundamentação legal: Artigo 75, II da Lei nº  
14.133/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA.**

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**

TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº 017 / 2024

FLS: 001

ASS. *Ferreira*

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão, na sede da Câmara Municipal, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 017/2024**. Com este fim e para constar, eu, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Coelho Neto (MA), 25 de janeiro de 2024.

*Joseane da Silva Ferreira*

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**

TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA N° 057/2024  
FLS: 002  
ASS: *Leonor*

Coelho Neto (MA), 25 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo

**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo de Dispensa de licitação**

**Sr. Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, no uso das minhas atribuições legais, venho com usual acatamento, solicitar que Vossa Excelência possa tomar as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência que segue anexo a este expediente.

Atenciosamente,

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



**PORTARIA Nº 036/2023-GAB/PRES**

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para o Cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **JOSEANE DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 601.551.503-16, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra:

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

*[Handwritten Signature]*  
**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Vereadores presentes.

\_\_\_\_\_  
Josyelton Aguiar Ribeiro - Primeiro

Secretário

\_\_\_\_\_  
Rafael Oliveira Cruz - Presidente

\_\_\_\_\_  
Lidiane Aguiar Bastos- Segunda

Secretária

\_\_\_\_\_  
Cláudio Antônio Lima Furtado

\_\_\_\_\_  
Francisco Pires de Oliveira

\_\_\_\_\_  
Ivoneete Martins dos Santos Brito

\_\_\_\_\_  
José Ribamar dos Santos Alves Júnior

\_\_\_\_\_  
Karla Cristina Gomes Sousa

\_\_\_\_\_  
Nailson da Penha Silva

\_\_\_\_\_  
Paulo Beto Gomes Benício

\_\_\_\_\_  
Reginaldo Janse

\_\_\_\_\_  
Ricardo Augusto Vieira Chaves

\_\_\_\_\_  
Sillas Alexandre Cardoso Rodrigues

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JOSEANE DA SILVA FERREIRA, CPF nº 601.551.503-16, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 035/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de DIRETORA FINANCEIRA E DE PATRIMÔNIO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MARIA JOSÉ AGUIAR CRATEÚS, CPF nº 256.447.423-34, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 036/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

**PORTARIA Nº 037/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR FINANCEIRO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). FRANCINETE DIAS DE SOUSA, CPF nº 864.069.813-91, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

**ÓRGÃO:**

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**SETOR REQUISITANTE:**

Diretoria Administrativa

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

Joseane da Silva Ferreira

**PORTARIA:**

Portaria nº 036/2023

**EMAIL:**

licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com

**TELEFONE:**

(98) 98125-5221

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESQUADRIAS, VIDRAÇARIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO /MA.**

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA com o intuito de atender aos seus Departamentos, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre os princípios vinculantes da eficiência da administração pública.

A prestação de serviços se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal um local agradável, e ainda, pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados de as salas da sede da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Nesse sentido justificamos ainda que a troca de vidros com defeitos ou problemas é necessária pela segurança de todos que fazem uso dos locais e para manutenção também do prédio, pois evitam que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local ou que pessoas entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar algum prejuízo aos bens públicos.

Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que o prédio seja apresentável, agradável e seguro.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

Ainda, a necessidade de tal contratação decorre pelo fato de não haver processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao planejamento (LDO, LOA)

A contratação ocorrerá mediante Dispensa, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

#### 4. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

##### DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	m <sup>2</sup>	20
2	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	15
3	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	45
4	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	Pc	5
5	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	m <sup>2</sup>	45
6	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	20
7	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	15
8	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	m <sup>2</sup>	25

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## 5. FONTE DE RECURSO

ORGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	IMPACTO NO INDICADOR
01- Câmara Municipal	1.00 - Câmara Municipal	2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

### ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL?

SIM      PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NÃO

Coelho Neto (MA), 22 de janeiro de 2024.



**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

## “TERMO DE REFERÊNCIA”

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	m <sup>2</sup>	20
2	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	15
3	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	45
4	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	Pc	5
5	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	m <sup>2</sup>	45
6	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	20
7	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	15
8	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	m <sup>2</sup>	25

1.2. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1, que será apurado em pesquisa de mercado.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

2.2. A prestação de serviços se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal um local agradável, e ainda, pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados de as salas da sede da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

2.3. Nesse sentido justificamos ainda que a troca de vidros com defeitos ou problemas é necessária pela segurança de todos que fazem uso dos locais e para manutenção também do prédio, pois evitam que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local ou que pessoas entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar algum prejuízo aos bens públicos.

2.4. Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que o prédio seja apresentável, agradável e seguro.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor estimado abaixo do limite previsto para a contratação de bens e serviços, conforme disposto na legislação vigente.

#### **3.2. Justificativa para o agrupamento em lote e julgamento global:**

3.2.1. Tendo em vista a similaridade do objeto licitado, a demanda foi elaborada em 01 (um) único lote, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, considerando os aspectos seguintes:

3.2.2. Os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si; há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte do lote. O fato de a licitação ser por valor global também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina demandante, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos e serviços por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo processo de contratação, prestação dos serviços e garantias dos mesmos; O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos; essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

3.2.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório,

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

**6.3.** Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues todo seu conteúdo no prédio da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, situada na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão em dias de expediente de segunda e sexta-feira, das 8:00h às 12:00h horário local, a critério do CONTRATANTE.

**6.4.** Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.** O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**6.6.** Os serviços deverão serem prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de fornecimento;

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “P” da Lei nº 14.133/21)**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**7.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**7.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

**7.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**7.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**7.1.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**7.1.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços executados, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADO (a), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscais.

**7.2.2.** O Cronograma de desembolso será realizado mediante os serviços forem executados, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7.2.1, deste Termo.

## **7.3. DO RECEBIMENTO**

**7.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo constante na ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, de acordo com a sua demanda;

**7.3.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequentemente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

7.3.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresa Inidóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>.

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.12.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.12.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.12.3.7. declaração de que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.12.3.8. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.12.3.9. declaração de que não está incurso nos impedimentos** de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

**8.12.3.10. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

**8.12.3.11. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

#### **8.12.4. Qualificação Econômico-financeira:**

**8.12.4.1. Balanço Patrimonial com DHP do Contador;**

**8.12.4.2. certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

#### **8.12.5. Habilitação técnica:**

**8.12.5.1. Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

**8.12.6.** O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.12.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão:

II. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:


IV. Classificação Econômica:

V. Fonte de Recursos:

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Considerando a importância dos serviços apresentados por esse Termo de Referência estou encaminhando esse Instrumento Administrativo para apreciação e aprovação de Vossa Excelência, e caso aceite, para que proceda com os trâmites legais para a Contratação conforme objeto deste Termo de Referência.

Coelho Neto - MA, 22 de janeiro de 2024.



**Joseane da Silva Ferreira**  
Portaria nº 036/2023  
Diretora Administrativa

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**Objeto: Prestação de serviço em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral**

A **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão, através de sua Diretora administrativa, que esta subscreve, solicita a colaboração dessa empresa no sentido de enviar proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos que envie a proposta de preços, conforme modelo em Anexo.

**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	m <sup>2</sup>	20
2	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	15
3	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	45
4	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	Pc	5
5	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	m <sup>2</sup>	45
6	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	20
7	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	15
8	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	m <sup>2</sup>	25

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)





PA N°	017/2024
FLS:	019
ASS:	Leato

O prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso), não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da proposta.

A proposta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com**, ou serem entregues na sala da Diretora Administrativa na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

A apresentação da proposta solicitada, pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e aceitação das condições estipuladas nesta solicitação.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Coelho Neto (MA), 01 de fevereiro de 2024.

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023  
Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## ANEXO I - ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 03 (três) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Coelho Neto/MA, XX de XXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA Nº	017/2024
FLS:	021
ASS.	Alcides

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ESQUADRIAS EM GERAL

CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Qui, 01/02/2024 11:09

Para:blc-box11@hotmail.com <blc-box11@hotmail.com>

Cco:belmarcaldas@gmail.com <belmarcaldas@gmail.com>;ernanevidros@hotmail.com <ernanevidros@hotmail.com>;  
vidroart.lindasilva@yahoo.com.br <vidroart.lindasilva@yahoo.com.br>

2 anexos (3 MB)

PESQUISA DE PREÇOS - serviço em esquadrias em geral.doc; PESQUISA DE PREÇO - serviços em esquadrias em geral.pdf;

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa  
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PA Nº	017/2024
FLS:	022
ASS.	Acosta

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ESQUADRIAS EM GERAL

CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Sex, 02/02/2024 18:30

Para:vidroart.lmdasilva@yahoo.com.br <vidroart.lmdasilva@yahoo.com.br>

📎 2 anexos (3 MB)

PESQUISA DE PREÇOS - serviço em esquadrias em geral.doc; PESQUISA DE PREÇO - serviços em esquadrias em geral.pdf;

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa  
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ESQUADRIAS EM GERAL

CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Qui, 22/02/2024 15:28

Para: manoeljcardoso@gmail.com <manoeljcardoso@gmail.com>

2 anexos (3 MB)

PESQUISA DE PREÇO - serviços em esquadrias em geral.pdf; PESQUISA DE PREÇOS - serviço em esquadrias em geral.doc;

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.

☉ Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa  
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA N° 017/2024  
FLS: 024  
ASS. *Joseane*

Ao Excelentíssimo

**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Em resposta a Vossa solicitação, encaminho em anexo, as pesquisas de preços realizada com o objetivo de **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, bem como o Mapa de apuração com a média de preço para o objeto.

Coelho Neto (MA), 26 de fevereiro de 2024.

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria n° 036/2023

Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/n° - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

PA Nº	017/2024
FLS:	025
ASS.	Scoto

## Cotação de preços

Belmar Caldas <belmarcaldas@gmail.com>

Sex, 09/02/2024 11:25

Para:licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

1 anexos (5 MB)

BLC-BOX.pdf;

Segue em anexo a cotação de preços.

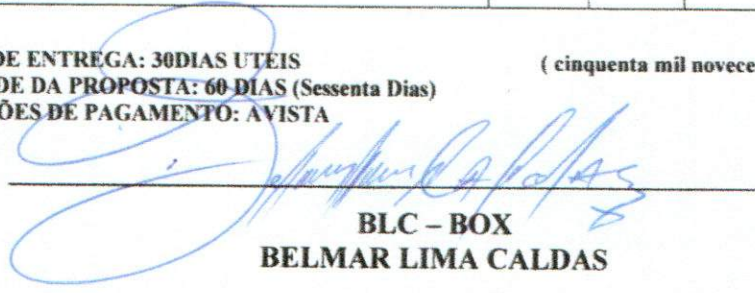
**BLC - BOX**  
**ALUMINIO E VIDRO E FORRO DE PVC**  
 CNPJ: 03.804.392/0001-30 Insc. Est. 12.175.983-0  
 Insc. Mul. 133/03 Av. Mal. Cordeiro de Farias, 748 Centro.  
 Tel. (98) 3473-3333 CEP: 65.620-000 Coelho Neto-MA

Coelho Neto-MA, 07 de fevereiro de 2024.

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
 Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	MT <sup>2</sup>	20	RS=495,00	RS=9.900,00
02	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	MT <sup>2</sup>	15	RS=395,00	RS=5.925,00
03	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	MT <sup>2</sup>	45	RS=160,00	RS=7.200,00
04	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	PÇ	5	RS=395,00	RS=1.975,00
05	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	MT <sup>2</sup>	45	RS=70,00	RS=3.150,00
06	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	MT <sup>2</sup>	20	RS=390,00	RS=7.800,00
07	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	MT <sup>2</sup>	15	RS=720,00	RS=11.250,00
08	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	MT <sup>2</sup>	25	RS=150,00	RS=3.750,00
					<b>RS = 50.950</b>

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS UTEIS (cinquenta mil novecentos cinquenta reais)  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (Sessenta Dias)  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA

  
 BLC - BOX  
 BELMAR LIMA CALDAS

PA Nº	017/2024
FLS:	027
ASS:	ccosto

## Prestação de Serviços.pdf

Manoel Joaquim <manoeljcardoso@gmail.com>

Sex, 23/02/2024 12:37

Para:licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

1 anexos (343 KB)

Prestação de Serviços.pdf;

PA Nº 017/2024  
FLS: 029  
ASS: fceasto

orçamento.

Lindomar Melo <vidroart.lmdasilva@yahoo.com.br>

Qui, 22/02/2024 14:22

Para:licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

1 anexos (202 KB)

P M COELHO NETO.pdf;



**VIDROART**  
 CNPJ: 08.027.348/0001-84  
 Email: [vidroart.lmdasilva@yahoo.com.br](mailto:vidroart.lmdasilva@yahoo.com.br)  
 (86) 3223-2062  
 Rua. Gabriel Ferreira, 1363, Bairro Mafua - Teresina - PI

PA Nº 01712024  
 FLS: 030  
 ASS. feberto

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
 Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	MT <sup>2</sup>	20	R\$: 519,75	R\$: 10.395,00
2	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	MT <sup>2</sup>	15	R\$: 414,75	R\$: 6.221,25
3	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	MT <sup>2</sup>	45	R\$: 168,00	R\$: 7.560,00
4	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	PÇ	5	R\$: 414,75	R\$: 2.073,75
5	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	MT <sup>2</sup>	45	R\$: 73,50	R\$: 3.307,50
6	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	MT <sup>2</sup>	20	R\$: 409,50	R\$: 8.190,00
7	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	MT <sup>2</sup>	15	R\$: 756,00	R\$: 11.340,00
8	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	MT <sup>2</sup>	25	R\$: 157,50	R\$: 3.937,50

<b>VENDEDOR:</b>	<b>TOTAL: 53.025,00</b>
ENTREGA: - / - / 2024	(Cinquenta e três mil e vinte e cinco reais)
	<b>VAL DA PROPOSTA:</b> 60 dias (Sessenta Dias)
<b>CLIENTE:</b> _____	<b>VISTO DO FORNECEDOR:</b> L. M. DA SILVA VIDRAÇARIA <i>[Assinatura]</i> Empresário L. M. da Silva CNPJ: 08.027.348/0001-84

Teresina PI 07 de fevereiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº 017/2024  
FLS: 032  
ASS: *ccosta*

Valor global médio de referência R\$ 51.996,66 (Cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

Coelho Neto (MA), 26 de fevereiro de 2024.

*Joseane da Silva Ferreira*  
**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## DESPACHO

Ao  
**Departamento de Contabilidade**

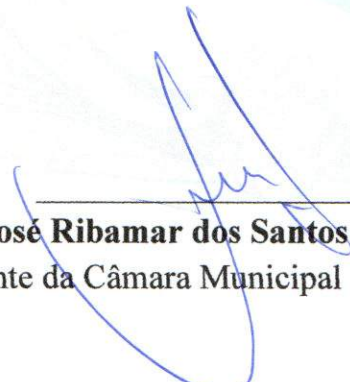
Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Rubrica Orçamentária suficiente para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 51.996,66 (Cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Cordialmente,

Coelho Neto (MA), 27 de fevereiro de 2024.



**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



PA Nº	017/2024
FLS:	034
ASS:	Ferreira

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**


Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Anual nº 810/2023 de 22 de Dezembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

**ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL**  
**UNIDADE GESTORA: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**  
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**  
**SALDO DE DOTAÇÃO (3.3.90.30.00): R\$ 95.216,68**  
**SALDO DE DOTAÇÃO (3.3.90.39.00): R\$ 36.070,66**  
**FONTE DE RECURSOS: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
**ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS**  
**VALOR DA DESPESA: R\$ 51.996,66**  
**ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO: R\$ 4.033.000,00**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO: 1,3%**

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro sobre o Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto corresponde a **1,3%**.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, EM 27 DE  
FEVEREIRO DE 2024.

  
**MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL**

Portaria nº 066/2023  
Contador - CRC: MA-015735/0-1

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187  
E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de Analista Legislativo, especialidade: CONTADOR, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL, CPF nº 025.775.823-23 com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2023-GAB/PRES Coelho  
Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.

**"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA TOURINHO, CPF nº 009.368.813-05, inscrito na OAB/PI nº 6731, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2023-GAB/PRES Coelho  
Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.

**"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO, CPF nº 009.368.813-05, inscrito na OAB/PI nº 5838, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº 017/2024  
FLS: 038  
ASS: *feceto*

Ao Excelentíssimo

**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Conforme Vossa solicitação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO:01 - CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Matheus Silva Carneiro Satil*

**MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL**

Portaria nº 066/2023

Contador - CRC: MA-015735/0-1

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA Nº	017/2024
FLS:	039
ASS.	Aceto

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**ORGÃO:01 – CAMARA MUNICIPAL**

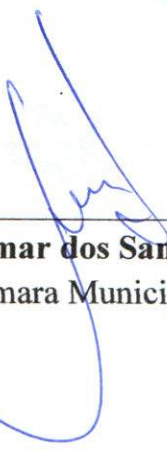
**UNIDADE GESTORA: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO E 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 51.996,66 (Cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Coelho Neto (MA), 28 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

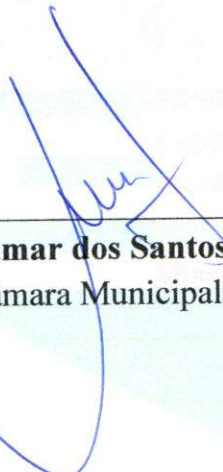
E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDG), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Coelho Neto (MA), 28 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº 019/2024  
FLS: 041  
ASS. *Ferreira*

## "AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA"

A vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Coelho Neto (MA), 28 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA Nº 017/2024  
FLS: 042  
ASS: *Joseito*

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

### AUTORIZO:

A **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto – MA**, por meio de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com **Processo Administrativo nº 017/2024**, conforme Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

**01. Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA.

**02. Unidade:** Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

### **03. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal


Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

**04. Valor Total Estimado:** R\$ 51.996,66 (Cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

**05. Fundamentação Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 086/2023, publicado 12/06/2023 e Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES, publicada 26/06/2023.

Coelho Neto (MA), 28 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o **Processo Administrativo nº 017/2024**, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

### DA LICITAÇÃO

- **Processo Dispensa de Licitação nº 016/2024.**
- Dispensa de Licitação, nos termos Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 086/2023, publicado 12/06/2023 e Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES, publicada 26/06/2023.
- Requirante: Câmara Municipal de Coelho Neto - MA

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA.**

### ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas por fornecedores do ramo deste objeto e abalizados em preços atuais de mercado, no valor estimado de **R\$ 51.996,66 (Cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).**

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:  
Órgão: 01 – Câmara Municipal  
Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal  
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal  
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Coelho Neto (MA), 29 de fevereiro de 2024.



**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023  
Diretora Administrativa

Ao

**Dr. Pedro Alexandre Barradas Silva**

Assessor Jurídico

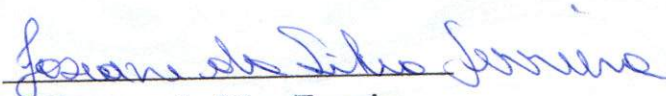
Prezado Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do Processo Administrativo nº 017/2024, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, para análise e emissão de Parecer Jurídico do Edital da Dispensa de Licitação, com o respectivo termo de referência e minuta de contrato, nos termos do art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após, encaminhe-se para publicação.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 29 de fevereiro de 2024.



**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2024

Processo Administrativo N° 017/2024

#### 1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe, nomeadas pela Portaria n° 021-2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, do Decreto Municipal n° 086/2023, **publicado 12/06/2023**, e da Portaria Legislativa n° 151/2023-**GAB/PRES**, **publicada 26/06/2023** e demais legislação aplicável.

**Data de Início das Propostas: 05/03/2024 às 13:20h**

**Data Final das Propostas: 08/03/2024 às 08:40h**

**Data Final de Lances: 08/03/2024 às 14:45h**

Link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote/global, conforme tabela constante abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 51.996,66 (Cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/n° - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

f) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:41h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

**6.2.** Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.10.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor

mais bem classificado da fase de lances, são:

#### 6.10.1. Habilitação Jurídica:

**6.10.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

**6.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); **OU**

**6.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

**6.10.1.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### 6.10.1.5. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)

**6.10.1.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 6.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

**6.10.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

**6.10.2.2.** prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.10.2.3.** prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**6.10.2.4.** prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.10.2.5.** prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.10.2.6.** prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.10.2.7. declaração de que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.10.2.8.** a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com Termo de referência, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX taxa = Percentual da anual = 6%
------------	-----------------------	--

**10.12.** As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com)

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de COELHO NETO - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

## 12. DO CONTRATO

**12.1.** A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**12.2.** Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**12.3.** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

instrumento.

**12.4.** O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

**12.5.** A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de **até 31 de dezembro de 2024**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.** Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**14.1.** Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

**14.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

**14.1.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

**14.1.3.** A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

**14.1.4.** Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei

nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o objeto não tenha apresentado defeitos;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

14.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

14.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de referência.

14.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.17. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

14.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

## 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
  - 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 15.1.
  - 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.
  - 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

**15.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**15.7.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.7.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.7.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**15.9.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**15.16.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

**16.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**16.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**16.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**16.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**16.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**16.3.** As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**16.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**16.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**16.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**16.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**16.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**16.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº 017/2024  
FLS: 062  
ASS. *Ferreira*

**16.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**16.13.1.** Anexo I – Termo de referência.

**16.13.2.** Anexo II - Modelo de Proposta.

**16.13.3.** Anexo III - Minuta do Contrato.

Coelho Neto (MA), 29 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

  
**Joséane da Silva Ferreira**

Portaria nº 021/2024

Agente de Contratação

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

### ANEXO I

#### “TERMO DE REFERÊNCIA”

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

**1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	m <sup>2</sup>	20
2	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	15
3	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	45
4	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	Pc	5
5	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	m <sup>2</sup>	45
6	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	20
7	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	15
8	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	m <sup>2</sup>	25

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1, que será apurado em pesquisa de mercado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

2.2. A prestação de serviços se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal um local agradável, e ainda, pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados de as salas da sede da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

2.3. Nesse sentido justificamos ainda que a troca de vidros com defeitos ou problemas é necessária pela segurança de todos que fazem uso dos locais e para manutenção também do prédio, pois evitam que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local ou que pessoas entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar algum prejuízo aos bens públicos.

2.4. Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que o prédio seja apresentável, agradável e seguro.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor estimado abaixo do limite previsto para a contratação de bens e serviços, conforme disposto na legislação vigente.

### 3.2. Justificativa para o agrupamento em lote e julgamento global:

3.2.1. Tendo em vista a similaridade do objeto licitado, a demanda foi elaborada em 01 (um) único lote, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, considerando os aspectos seguintes:

3.2.2. Os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si; há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte do lote. O fato de a licitação ser por valor global também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina demandante, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos e serviços por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo processo de contratação, prestação dos serviços e garantias dos mesmos; O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos; essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

3.2.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contendo as demandas da Administração pública.

3.2.4. Não há qualquer prejuízo ao certame com critério acolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto, inexorável a regularidade desta licitação.

3.2.5. Isto posto, optou-se por adotar uma dispensa eletrônica do tipo menor preço global, ao invés de menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajosa e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos e conflitos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. VISTORIA**

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

6.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado(a) prestador(a) de Serviço.

6.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, será comunicado a Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

6.3. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues todo seu conteúdo no prédio da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, situada na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão em dias de expediente de segunda e sexta-feira, das 8:00h às 12:00h horário local, a critério do CONTRATANTE.

6.4. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.6. Os serviços deverão serem prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de fornecimento;

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

### 7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

quantidade do serviço e conseqüentemente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**7.3.2.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.3.2.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.3.2.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

**8.2.** Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**8.2.1.** SICAF;

**8.2.2.** Cadastro Nacional de Empresa Inidóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>.

**8.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário.

**8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta.

**8.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares dentre outros.

**8.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicações de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestado de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registro de CNPJ de fornecedores matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 8.12.1. Habilitação Jurídica:

8.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

8.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br); **OU**

8.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

8.12.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### 8.12.1.5. Documentos pessoais dos sócios

8.12.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

8.12.3.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3.3. prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**8.12.3.4.** prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.12.3.5.** prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.12.3.6.** prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.12.3.7.** **declaração de que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.12.3.8.** a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.12.3.9.** **declaração de que não está incurso nos impedimentos** de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

**8.12.3.10.** **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

**8.12.3.11.** **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

#### **8.12.4. Qualificação Econômico-financeira:**

**8.12.4.1. Balanço Patrimonial com DHP do Contador;**

**8.12.4.2. certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

#### **8.12.5. Habilitação técnica:**

**8.12.5.1. Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

**8.12.6.** O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.12.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j”) da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão:

II. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:

IV. Classificação Econômica:

V. Fonte de Recursos:

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Considerando a importância dos serviços apresentados por esse Termo de Referência estou encaminhando esse Instrumento Administrativo para apreciação e aprovação de Vossa Excelência, e caso aceite, para que proceda com os trâmites legais para a Contratação conforme objeto deste Termo de Referência.

Coelho Neto - MA, 29 de fevereiro de 2024.

  
**Joseane da Silva Ferreira**  
Portaria nº 036/2023  
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº 017/2024  
FLS: 072  
ASS: *keato*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

- O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
- O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
- Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Coelho Neto/MA, XX de XXXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**

TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA N°	017/2024
FLS:	073
ASS:	Francisco

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**  
**ANEXO III**  
**“MINUTA DO CONTRATO”**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE  
COELHO NETO/MA E A EMPRESA ....., NA  
FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, A **CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº xxxxxxxxxxxx, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “b”, e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA “G”, DA Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Coelho Neto – MA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad \frac{I}{100} = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$
$$\text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem “7.3.1”, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:**

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando

por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:**

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objetada presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;
- 8.2.23. Proceder com o Backup (cópia) de todo o conteúdo produzido durante a prestação dos serviços e execução do contrato, devendo ser entregue ao CONTRATANTE. Havendo necessidade de restauração de dados, tal solicitação deverá ser feita por escrito e o CONTRATADO terá até 24 horas para completar o restabelecimento do que necessário restaurar.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.
- 9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.11.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

**9.12.** Da possibilidade de defesa:

**9.12.1.** Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**9.12.2.** Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de COELHO NETO- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1-

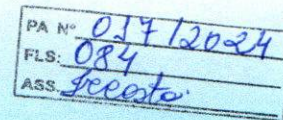
Nome

CPF nº

2-

Nome

CPF nº



## **PARECER JURÍDICO**

**CONSULENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

**SOLICITANTE:** PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Exame e Aprovação da Minuta do Edital e Minuta de Contrato, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio de processo de Dispensa de Licitação.

### **I - RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio da Diretoria Administrativa, para que seja aprovada juridicamente a fase interna do Processo Administrativo Nº 017/2024 – Processo Dispensa de Licitação nº 016/2024, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio de processo de Dispensa de Licitação.

O processo administrativo teve início com o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) formulado pelo Setor Interessado, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão.

A fase interna foi encaminhada aos setores de Cotação de preços, Setor Contábil e Comissão de Contratação, os quais instruíram o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública.

Após a constatação das despesas da contratação, o Presidente da Casa Legislativa autorizou que o procedimento ocorresse via Dispensa de Licitação, em razão do valor estimado de R\$51.996,66 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais, e sessenta e seis

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

A Constituição Federal determinou, no art. 37, inciso XXI, que em regra as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

*Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Desta forma, a mesma norma constitucional que impõe a obrigatoriedade de licitar é assertiva ao estabelecer ressalvas acerca de casos especificados na legislação, demonstrando que existem situações nas quais a administração pública vai se deparar com contratos decorrentes de processos de contratação prescindidos de licitação.

Nestes casos, haverá a contratação direta porque a licitação se tornou inconveniente por motivos diversos como preço, titularidade da contratada, urgência ou calamidade pública ou ainda, em decorrência da inviabilidade de realização do certame.

Analisando o presente processo administrativo, observa-se que o valor da contratação pretendida permite a dispensa do certame licitatório.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado no Art. 75, inciso II, da referida lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, a justificativa para se excepcionar a obrigatoriedade de licitar foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de

licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Destaca-se, ainda, que o DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Desta forma, ao verificar os dados acima, e tomando por base o valor estimado para o presente certame, infere-se que o referido valor de R\$51.996,66 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais, e sessenta e seis centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação pretendida.

Portanto, não há óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Analisando os documentos constantes dos autos, verifica-se que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e parapagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do supracitado artigo foram atendidos, assim como demonstrada a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.



PA Nº	017/2024
FLS:	089
ASS.	Feito

Não obstante, ressalta-se que a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da dispensa de licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Esclarecidos tais pontos, passemos a conclusão.


### III - CONCLUSÃO:

Da análise dos documentos ora apresentados, esta Assessoria entende pela regularidade e possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, restando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação.

S.M.J

É o parecer.

Coelho Neto/MA, 29 de fevereiro de 2024.

  
**PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SIVA**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA 8.702

Código Identificador:  
b6abc944e5215aa5556293d4c667866123a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70655de  
f730d1579c0c723398c56a212712579059bb016010c4027c493de

## CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

### PORTARIA Nº 034/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Técnico Legislativo, especialidade: ASSISTENTE LEGISLATIVO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JEFFERSON COSTA SILVA, CPF nº 031.142.613-10, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 038/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19,

inciso XIII, do Regimento Interno

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). NATÁLIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 601.526.823-92, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 039/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo Analista Legislativo, especialidade ADVOGADO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA, CPF nº. 004.497.813-80, inscrito na OAB/MA nº8.702, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.



PA Nº	017/2024
FLS:	091
ASS:	decosta

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 040/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade VIGIA do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). WARLEN ARAÚJO SANTOS, CPF nº 516.324.973-87, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 041/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar

Legislativo, especialidade: VIGIA, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). IRELTON PIRES DE OLIVEIRA, CPF nº 990.445.283-00, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 042/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). RENATO DE LIMA SILVA, CPF nº 601.482.043-41, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA N° 017/2024  
FLS: 093  
ASS: *Ferreira*

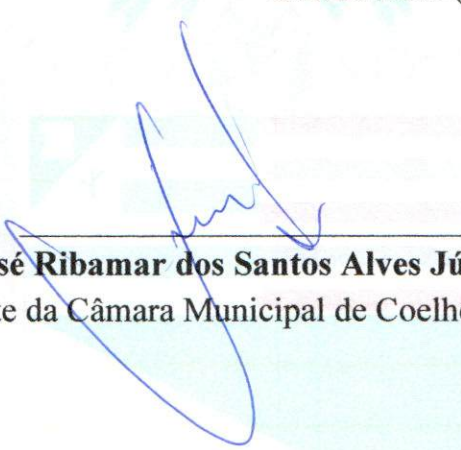
## DESPACHO

A

### Comissão de Contratação

Diante do Parecer Jurídico aprovando a regularidade do presente procedimento, encaminho os autos para publicação, bem como solicito que seja tomado as providências cabíveis para o regular prosseguimento da presente contratação.

Coelho Neto (MA), 01 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA Nº	017/2024
FLS:	094
ASS.	Secoto

Portaria nº 021/2024

**“Nomeia servidores para exercício da função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal no 14.133/2021.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela regulada, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art.75;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora JOSEANE DA SILVA FERREIRA, portadora do RG nº 0323536220066 SS/MA, inscrita no CPF nº 601.551.503-16, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

**Art. 2º.** Nomear os servidores FLÁVIO ROBERTO FERREIRA CRUZ E OSAEL CASTRO DA SILVA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-1187

E-mail: [camara@coelho.neto.ma.gov.br](mailto:camara@coelho.neto.ma.gov.br)



PA Nº	017/2024
FLS:	095
ASS:	Secato

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar servidores públicos, inclusive do Poder Executivo, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, ao décimo sexto dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
Vereador Presidente

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP: 63.000-000 | Fone: (99) 3441-0001 | Fax: (99) 3441-0002 | E-mail: [redacted]



Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha-MA

*Publicado por: RAIMUNDO FRANCISCO RUFINO BORGES  
Código identificador: f0883cc0e80e1de25c5d18a5066e7cc4*

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 08/2024 - CAM, de 03 de janeiro de 2024, de Afonso Cunha/MA.

**NOMEAR O SR. CARLOS COSTA DE OLIVEIRA AO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e de acordo com a Resolução nº 04 de 29 de dezembro de 2023, resolve:**Art. 1º** - Nomear o Sr. **CARLOS COSTA DE OLIVEIRA**, portador do RG de nº. 053368662015-5 SSP/MA e CPF: 056.204.683-64, ao cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Afonso Cunha - MA;**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Afonso Cunha (MA), em 03 de janeiro de 2024.

**MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha-MA

*Publicado por: RAIMUNDO FRANCISCO RUFINO BORGES  
Código identificador: 72a8098a02ca0cb591b18024d4ae439f*

## CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

## PORTARIA Nº 021/2024

Portaria nº 021/2024

**"Nomeia servidores para exercício da função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021."**

O Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela regulada, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a servidora **JOSEANE DA SILVA FERREIRA**, portadora do RG nº 0323536220066 SS/MA, inscrita no CPF nº 601.551.503-16, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.**Art. 2º.** Nomear os servidores **FLÁVIO ROBERTO FERREIRA CRUZ** E **OSAEI CASTRO DA SILVA** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.**§ 1º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.**§ 2º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar servidores públicos, inclusive do Poder Executivo, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, ao décimo sexto dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**

Vereador Presidente

*Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA  
Codigo identificador: 8dbbe87f936be7e6fe18ad4ae58844bc*

## CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2024- CM

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2024- CM****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e,**RESOLVE:****Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **EUSIMAR DA SILVA ROCHA**, inscrito no C.P.F sob o n.º 049.416.893-56, para o Cargo em Comissão de **Tesoureiro** da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 017/2024 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 016/2024/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **05 à 08 de março de 2024**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: [licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br](https://licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br).

Coelho Neto – MA, 01 de março de 2024

José Ribamar dos Santos Alves Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

## CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
COMISSÃO PROCESSANTE

## EDITAL CITAÇÃO

Cândido Mendes - MA de 29 de fevereiro de 2024

**EDITAL Nº 01/2024**  
COMISSÃO PROCESSANTE N.º 01/2024

**A COMISSÃO PROCESSANTE N.º 01/2024, VEM ATRAVÉS DESTA EDITAL 01/2024, NOTIFICAR** o senhor **JOSÉ BONIFÁCIO ROCHA DE JESUS** Prefeito Municipal de Cândido Mendes, nos termos do art. 5º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, tendo em vista o que consta do processo administrativo 01/2024, conduzido pela Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 11/2024, da Presidência da Câmara Municipal de Cândido Mendes, fica Vossa Excelência. **CITADO** para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia por escrita no referido processo, indiciando as provas que pretender produzir e arrolar testemunhas, até o máximo de dez, a referida defesa deve ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Cândido Mendes, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, reiteramos que estar a disposição de vossa excelência ou seu advogado a copia integral da denuncia e seus anexos.

Atenciosamente,

**Antonio Raimundo Diniz Reis**

Presidente da Comissão

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA  
Código identificador: a00adba4785d94aa57a82c35a672976

## CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Placas comemorativas, bandeiras oficiais, tapetes personalizado e outros, com instalação inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 016/2024 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 015/2024/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **05 à 08 de março de 2024**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico:

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

## PORTARIA Nº 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

## PORTARIA Nº 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Documentos e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br.

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços em esquadrias, vidracarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 017/2024 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 016/2024/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **05 à 08 de março de 2024**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: [licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br](http://licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br).

Coelho Neto - MA, 01 de março de 2024

José Ribamar dos Santos Alves Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA  
Código identificador: 69ea25be1b1778c9d9f57aaa11df2fc4

## PORTARIA Nº 041/2024

Coelho Neto/MA, 01 de março de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

## RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **JOSÉ WALKMAR BRITTO NETO**, CPF nº 954.988.183-00, inscrito na OAB/ PI nº 8129, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA  
Código identificador: 718ceb9d1b698714ee525362ce536773

# Termo de Anulação

Câmara Municipal de Coelho Neto  
Câmara Municipal de Coelho Neto  
Dispensa Eletrônica - 016/2024

Processo Anulado no dia 20/03/2024 às 09:33:24 pelo seguinte motivo: O processo foi Anulado por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: Caros participantes, foi detectado desde o início do certame uma falha do sistema do portal de compras públicas.

## Datas Relevantes

Publicado	Início das Propostas	Final das Propostas
05/03/2024 13:21	08/03/2024 08:41	08/03/2024 14:45

## Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO EM GERAL	495,00	20	M²	Cancelado	Menor Preço
	0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE VIDRAÇARIA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	395,00	15	M²	Cancelado	Menor Preço
	0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA PARA ARQUITETURA E JATEADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	160,00	45	M²	Cancelado	Menor Preço
	0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PORTA DE EUCATEX COMPLETA COM DOBRADIÇAS E FECHADURAS	395,00	5	PÇ	Cancelado	Menor Preço
	0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FORRO DE GESSO	70,00	45	M²	Cancelado	Menor Preço
	0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E/OU DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	390,00	20	M²	Cancelado	Menor Preço
	0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE GRANITO PRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	720,00	15	M²	Cancelado	Menor Preço
	0008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DIVISÓRIA DE GESSO	150,00	25	M²	Cancelado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	50.500,00				

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
05/03/2024	Edital Dispensa Eletronica 016-2024 Esquadrias e Vidracarias.pdf
20/03/2024	EMAI_RESPOSTAPORTAL.pdf

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	07/03/2024 - 16:26:10	N/C	N/C	700,00	R\$ 14.000,00
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	07/03/2024 - 21:18:50	próprio	próprio	495,00	R\$ 9.900,00



**LOTE 0001 - ITEM 0002 - Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	07/03/2024 - 16:26:10	N/C	N/C	600,00	R\$ 9.000,00
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	07/03/2024 - 22:15:12	próprio/star glass	próprio/star glass	395,00	R\$ 5.925,00

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	07/03/2024 - 16:26:10	N/C	N/C	300,00	R\$ 13.500,00
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	07/03/2024 - 22:15:46	próprio/3M	próprio/3M	160,00	R\$ 7.200,00

**LOTE 0001 - ITEM 0004 - Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	07/03/2024 - 16:26:10	N/C	N/C	600,00	R\$ 3.000,00
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	07/03/2024 - 22:16:35	próprio/Cristal/Stam/MGM	próprio/Cristal/Stam/MGM	395,00	R\$ 1.975,00

**LOTE 0001 - ITEM 0005 - Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	07/03/2024 - 16:26:10	N/C	N/C	200,00	R\$ 9.000,00
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	07/03/2024 - 22:17:10	próprio/Standard	próprio/Standard	70,00	R\$ 3.150,00

**LOTE 0001 - ITEM 0006 - Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	07/03/2024 - 16:26:10	N/C	N/C	600,00	R\$ 12.000,00
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	07/03/2024 - 22:17:44	próprio/Cristal	próprio/Cristal	390,00	R\$ 7.800,00

**LOTE 0001 - ITEM 0007 - Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	07/03/2024 - 16:26:10	N/C	N/C	600,00	R\$ 9.000,00
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	07/03/2024 - 22:18:18	próprio/SÃO Gabriel	próprio/SÃO Gabriel	720,00	R\$ 10.800,00

**LOTE 0001 - ITEM 0008 - Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	07/03/2024 - 16:26:10	N/C	N/C	400,00	R\$ 10.000,00
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	07/03/2024 - 22:18:50	próprio/Standard	próprio/Standard	150,00	R\$ 3.750,00

**Validade das Propostas**

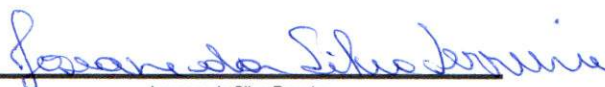
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	60 dias
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	60 dias

**Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões**




## Chat

Data	Apelido	Frase
08/03/2024 - 08:42:35	Operador de Compra Direta	Bom dia vamos iniciar a Dispensa eletronica.
08/03/2024 - 08:42:40	Sistema	O processo foi aberto
08/03/2024 - 14:45:01	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
08/03/2024 - 15:14:20	Operador de Compra Direta	Iremos suspender a sessão levando em consideração o horário e outros processos em andamento. A retomada será informada no chat com antecedência legal.
08/03/2024 - 15:14:34	Operador de Compra Direta	Agradecemos a participação !
20/03/2024 - 09:24:28	Operador de Compra Direta	Bom dia ! Caros licitantes.
20/03/2024 - 09:28:58	Operador de Compra Direta	Caros participantes, foi detectado desde o início do certame uma falha do sistema do portal de compras públicas. Solicitamos informações, bem como resolução do problema à empresa responsável pelo Portal, onde a mesma respondeu via e-mail, confirmando a falha quanto ao recepcionamento das propostas iniciais. Dessa maneira a sessão pública está anulada, e iremos realizar nova sessão, com publicação via meios oficiais e legais, com intuito de proporcionar uma disputa isonômica e mais satisfatória para administração pública. Assim, para dar maior transparência ao presente ato, anexo no sistema o e-mail do Portal de Compras Públicas sobre a falha ocorrida e a impossibilidade de correção.
20/03/2024 - 09:33:24	Sistema	O processo foi Anulado por iniciativa do operador de compra direta.
20/03/2024 - 09:33:24	Sistema	Motivo: Caros participantes, foi detectado desde o início do certame uma falha do sistema do portal de compras públicas.
20/03/2024 - 09:33:24	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (EMAI_RESPOSTAPORTAL.pdf) em 20/03/2024 às 09:33.



Joseane da Silva Ferreira

Agente de contratação



FLAVIO ROBERTO FERREIRA CRUZ

Apoio



OSael CASTRO DA SILVA

Apoio



Qualquer dúvida estamos à disposição!

## CÂMARA LICITAÇÃO

8 de mar. de 2024, 10:25 BRT

Bom dia!

Solicitamos a verificação da validade de proposta apresentada na Dispensa Eletrônica 016/2024, cujo objeto é: Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA. A proposta está com valor maior do que a referência do sistema e uma vez configurado na estrutura do processo para não aceitar proposta maior que a referência.



Joseane da Silva

Agente de contratação

Câmara Municipal de Coelho Neto

Este e-mail é um serviço de Portal de Compras Públicas.

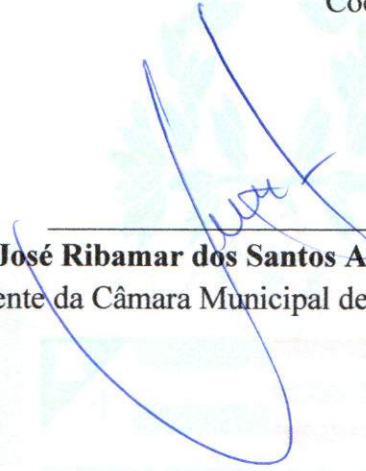
**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

[D61ZJ0-DEM26]

## DESPACHO

Diante da falha apresentada no sistema do Portal de compras públicas conforme descrito na Ata do processo e documento anexado aos autos, determino a republicação do processo com a redesignação de nova data para ocorrer a sessão.

Coelho Neto (MA), 20 de março de 2024.



\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Envie um WhatsApp

CENTRAL DE AJUDA

18:12:26  
Horário de Brasília



Educação à Distância

Página Inicial

Pregoeiro

Cadastrar

Processos

Validar Importação de Processo

Sessões Públicas

Cotações em Andamento

Negociação de Preços

Intenções de Recurso

Recursos e Contrarrazões

Pedidos de Esclarecimento

Pedidos de Impugnação

Adjudicação

## Dados do Processo



Número: 16/2024

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Enquadramento Legal: Art. 75, Inciso II

Número do Processo Interno: 17/2024

Situação: Encerrado para Operação / Publicado

Ano de Referência: 2024

Órgão: Câmara Municipal de Coelho Neto

Município/UF: Coelho Neto/MA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços em esquadrias, vidracarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Coelho Neto

Garantia de Proposta: Sim

Id do Processo: 287021

Casas Decimais: Duas Casas

Modo de Disputa: Fechado e Aberto

Aplicar Cadastro de Reserva: Não

Modo de Disputa do Lote: Por Valor Global

Origem dos Recursos: Próprio

Equipe de Apoio: FLAVIO ROBERTO FERREIRA CRUZ, OSAEL CASTRO DA SILVA

## Datas do processo

Data de Publicação: 21/03/2024 18:32

Início das Propostas: 22/03/2024 08:00

Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/03/2024 08:00

Início da Fase de Lances: 27/03/2024 08:01

Encerramento da Fase de Lances: 27/03/2024 14:05

Termo de Cotação: 3 downloads efetuados

PA Nº 017/2024  
FLS. 105  
ASS. Deposta

financeira, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no Processo Administrativo nº 011/2024 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 010/2024/CMCN, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de 22 à 27 de março de 2024, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: [licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br](http://licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br).

Coelho Neto - MA, 14 de março de 2024

José Ribamar dos Santos Alves Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREs BATALHA  
Código identificador: 6661d1a8d216bf361b683e431458dafc

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REPETIÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REPETIÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços em esquadrias, vidracarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 017/2024 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 016/2024/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **22 à 27 de março de 2024**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: [licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br](http://licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br).

Coelho Neto - MA, 21 de março de 2024

José Ribamar dos Santos Alves Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREs BATALHA  
Código identificador: acf4b592860f41bd3d55c90a40d7a174

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2024 DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de ar-condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA  
CNPJ: 06.779.540/0001-00  
CONTRATADO: B V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 49.201.603/0001-40  
VALOR: R\$ 49.938,50 (Quarenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024 e determina Lei nº 14.133/2021  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.  
FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.  
FISCAL DE CONTRATO: Francisco Silvio Lopes Gomes  
CPF: 915.865.693-68

Coelho Neto - MA, 21 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREs BATALHA  
Código identificador: eb5d2afa7ff3dfb622a7000be7b6bc61

### CÂMARA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Câmara Municipal de Jenipapo dos Vieiras-MA com sede na Rua João Lago da Silva, s/n, Centro, Jenipapo dos Vieiras-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.673.013/0001-94, neste ato representada pela seu presidente o senhor Antonio Cleides Ferreira Santana, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, processo administrativo nº 036/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de material de consumo (material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios), para atender as necessidades da câmara municipal de Jenipapo dos Vieiras-MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Empresa: MELO CORREIA COMERCIO LTDA

CNPJ: 39.503.046/0001-69

Endereço: Av 3, nº 7, Jardim América, São Luis-MA, CEP: 65058-319

**ATA FINAL**  
 Câmara Municipal de Coelho Neto  
 Câmara Municipal de Coelho Neto  
 Dispensa Eletrônica - 16/2024

**Datas Relevantes**

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
21/03/2024 18:32	22/03/2024 08:00	27/03/2024 08:00

**Lotes Licitados**

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO EM GERAL	495,00	20	M²	Homologado	Menor Preço
	0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE VIDRAÇARIA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	395,00	15	M²	Homologado	Menor Preço
	0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA PARA ARQUITETURA E JATEADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	160,00	45	M²	Homologado	Menor Preço
	0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PORTA DE EUCATEX COMPLETA COM DOBRADIÇAS E FECHADURAS	395,00	5	PÇ	Homologado	Menor Preço
	0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FORRO DE GESSO	70,00	45	M²	Homologado	Menor Preço
	0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E/OU DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	390,00	20	M²	Homologado	Menor Preço
	0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE GRANITO PRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	720,00	15	M²	Homologado	Menor Preço
	0008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DIVISÓRIA DE GESSO	150,00	25	M²	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			50.500,00				

**Documentos Anexados ao Processo**

Data	Documento
21/03/2024 - 18:31	<a href="#">Edital Dispensa Eletrônica 016-2024 Esquadrias e Vidraçarias.pdf</a>

**Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta**

Data	Assunto	Frase
27/03/2024 - 14:47:53	Documentos solicitados para o processo 16/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 16/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2024 - 16:09:44	Envio de Propostas Readequadas 16/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 27/03/2024 às 18:00.
27/03/2024 - 18:10:28	Documentos solicitados para o processo 16/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 16/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

**Vencedores**



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2024 às 12:03:24.  
 Código verificador: 859989



**BELMAR LIMA CALDAS - Tipo: ME - Documento 03.804.392/0001-30 - Endereço: AV MAL. CORDEIRO DE FARIAS - CEP: 65620000 - UF: MA - Município: - Telefone: (98) 8166-8396**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote - I Prestação de serviços em esquadrias, vidracarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA					
	0001	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	Próprio	Próprio	20 M²	430,00	8.600,00
	0002	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	Próprio/star glass	Próprio/star glass	15 M²	320,00	4.800,00
	0003	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	Próprio/3M	Próprio/3M	45 M²	130,00	5.850,00
	0004	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	Próprio/Cristal/Stam/Próprio	Próprio/Cristal/Stam/MGM 5 PÇ		393,00	1.965,00
	0005	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	Próprio/Standard	Próprio/Standard	45 M²	58,00	2.610,00
	0006	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	Próprio/Cristal	Próprio/Cristal	20 M²	215,00	4.300,00
	0007	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	Próprio/SÃO Gabriel	Próprio/SÃO Gabriel	15 M²	650,00	9.750,00
	0008	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	Próprio/Standard	Próprio/Standard	25 M²	125,00	3.125,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 41.000,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 41.000,00

**Declarações Obrigatórias**

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 83, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

**Propostas Enviadas**

**LOTE 0001 - ITEM 0001 - Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	25/03/2024 - 08:38:48	Próprio	Próprio	R\$495,00	R\$ 9.900,00
FRANCILANDIO THIERS DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	27/03/2024 - 02:58:28	SERVIÇO	SERVICE/SIMILAR	R\$495,00	R\$ 9.900,00

**LOTE 0001 - ITEM 0002 - Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	25/03/2024 - 08:40:01	Próprio/star glass	Próprio/star glass	R\$395,00	R\$ 5.925,00
FRANCILANDIO THIERS DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	27/03/2024 - 02:59:04	SERVIÇO	SERVICE/SIMILAR	R\$395,00	R\$ 5.925,00



PA Nº 027/2024  
 FLS: 109  
 ASS: *Secado*

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	25/03/2024 - 08:41:51	Próprio/3M	Próprio/3M	R\$160,00	R\$ 7.200,00
FRANCILANDIO THIERS DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	27/03/2024 - 02:59:57	SERVIÇO	SERVICE/SIMILAR	R\$16,00	R\$ 720,00

**LOTE 0001 - ITEM 0004 - Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	25/03/2024 - 08:43:00	Próprio/Cristal/Stam/MGM	Próprio/Cristal/Stam/MGM	R\$395,00	R\$ 1.975,00
FRANCILANDIO THIERS DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	27/03/2024 - 03:00:31	SER	SERVICE/SIMILAR	R\$395,00	R\$ 1.975,00

**LOTE 0001 - ITEM 0005 - Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	25/03/2024 - 08:43:49	Próprio/Standard	Próprio/Standard	R\$70,00	R\$ 3.150,00
FRANCILANDIO THIERS DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	27/03/2024 - 03:01:19	SERVIÇO	SERVICE/SIMILAR	R\$70,00	R\$ 3.150,00

**LOTE 0001 - ITEM 0006 - Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	25/03/2024 - 08:44:59	Próprio/Cristal	Próprio/Cristal	R\$390,00	R\$ 7.800,00
FRANCILANDIO THIERS DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	27/03/2024 - 03:01:54	SERVIÇO	SERVICE/SIMILAR	R\$390,00	R\$ 7.800,00

**LOTE 0001 - ITEM 0007 - Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	25/03/2024 - 08:45:57	Próprio/SÃO Gabriel	Próprio/SÃO Gabriel	R\$720,00	R\$ 10.800,00
FRANCILANDIO THIERS DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	27/03/2024 - 03:02:30	SERVIÇO	SERVICE/SIMILAR	R\$720,00	R\$ 10.800,00

**LOTE 0001 - ITEM 0008 - Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	25/03/2024 - 08:46:56	Próprio/Standard	Próprio/Standard	R\$150,00	R\$ 3.750,00
FRANCILANDIO THIERS DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	27/03/2024 - 03:03:09	SERVIÇO	SERVICE/SIMILAR	R\$150,00	R\$ 3.750,00

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	60 dias
FRANCILANDIO THIERS DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	60 dias

**Lances Enviados**

**0001 - Lote - I Prestação de serviços em esquadrias, vidracarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/03/2024 - 08:46:56	50.500,00 (proposta)	03.804.392/0001-30 - BELMAR LIMA CALDAS	Válido
27/03/2024 - 03:03:09	44.020,00 (proposta)	45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERS DE CARVALHO SILVA	Válido
27/03/2024 - 14:04:59	41.000,00	03.804.392/0001-30 - BELMAR LIMA CALDAS	Válido

**Arquivos Enviados pelos Fornecedores**



Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	27/03/2024 - 16:02:01	03.804.392/0001-30 - BELMAR LIMA CALDAS	Proposta_Readequada Belmar Lima Caldas.pdf

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

### Classificação Parcial

LOTE 0001 - Lote - I Prestação de serviços em esquadrias, vidracarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	Arrematante	41.000,00
2º	FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	Classificado	44.020,00

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

### Chat

Data	Apelido	Frase
27/03/2024 - 08:03:01	Operador de Compra Direta	Bom dia! Vamos iniciar os trabalhos da Dispensa Eletrônica.
27/03/2024 - 08:03:11	Sistema	O processo foi aberto
27/03/2024 - 14:05:02	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
27/03/2024 - 14:28:59	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante BELMAR LIMA CALDAS - ME com lance de R\$ 41.000,00.
27/03/2024 - 14:31:37	Operador de Compra Direta	BOA TARDE! VAMOS PROSSEGUIR CERTAME.
27/03/2024 - 14:32:59	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:00 do dia 27/03/2024.
27/03/2024 - 14:32:59	Sistema	Motivo: Caro licitante BELMAR LIMA CALDAS - ME, é possível conceder mais desconto no seu preço proposto?
27/03/2024 - 14:37:45	F. BELMAR LIMA CALDAS	Negociação Item 0001: Senhor pregoeiro já estamos no nosso preço limite.
27/03/2024 - 14:45:07	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
27/03/2024 - 14:45:07	Sistema	Motivo: Preço apresentado já dentro do limite do licitante.
27/03/2024 - 14:47:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:46 do dia 27/03/2024.
27/03/2024 - 14:47:53	Sistema	Motivo: Solicitamos da empresa BELMAR LIMA CALDAS a proposta de preços readequada junto com o título de garantia.
27/03/2024 - 16:02:01	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
27/03/2024 - 16:06:16	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor BELMAR LIMA CALDAS no lote 0001.
27/03/2024 - 16:06:16	Sistema	Motivo: Diligência anexada, vamos analisar.
27/03/2024 - 16:09:44	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 27/03/2024 às 18:00.
27/03/2024 - 16:10:26	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 27/03/2024.
27/03/2024 - 16:10:26	Sistema	Motivo: Solicitamos documentos de habilitação, conforme edital da empresa BELMAR LIMA CALDAS
27/03/2024 - 16:22:28	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
27/03/2024 - 17:23:46	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor BELMAR LIMA CALDAS no lote 0001.
27/03/2024 - 17:23:46	Sistema	Motivo: Documentos anexados, vamos analisar
27/03/2024 - 17:24:31	Operador de Compra Direta	Iremos suspender a sessão, analisar os documentos e retornamos dia 01/04 as 8:30 com resultado.
01/04/2024 - 08:13:31	Operador de Compra Direta	Bom dia! Vamos dar continuidade ao certame
01/04/2024 - 08:13:51	Operador de Compra Direta	Documentação em análise final. Atenção no chat
01/04/2024 - 10:00:15	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
01/04/2024 - 10:00:27	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BELMAR LIMA CALDAS.
01/04/2024 - 10:03:42	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/04/2024 - 11:57:11	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Jose Ribamar dos Santos Alves Junior.
01/04/2024 - 11:57:52	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Jose Ribamar dos Santos Alves Junior.

*Joseane da Silva Ferreira*

Joseane da Silva Ferreira  
 Operador de Compra Direta



  
\_\_\_\_\_  
Jose Ribamar dos Santos Alves Junior  
Autoridade Competente

  
\_\_\_\_\_  
FLAVIO ROBERTO FERREIRA CRUZ  
Apoio

  
\_\_\_\_\_  
OSAEAL CASTRO DA SILVA  
Apoio



# ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Coelho Neto  
Câmara Municipal de Coelho Neto  
Dispensa Eletrônica - 16/2024

## Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	25/03/2024 - 08:38:48	Próprio	Próprio	R\$495,00	R\$ 9.900,00
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	27/03/2024 - 02:58:28	SERVIÇO	SERVICE/SIMILAR	R\$495,00	R\$ 9.900,00

### LOTE 0001 - ITEM 0002 - Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	25/03/2024 - 08:40:01	Próprio/star glass	Próprio/star glass	R\$395,00	R\$ 5.925,00
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	27/03/2024 - 02:59:04	SERVIÇO	SERVICE/SIMILAR	R\$395,00	R\$ 5.925,00

### LOTE 0001 - ITEM 0003 - Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	25/03/2024 - 08:41:51	Próprio/3M	Próprio/3M	R\$160,00	R\$ 7.200,00
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	27/03/2024 - 02:59:57	SERVIÇO	SERVICE/SIMILAR	R\$16,00	R\$ 720,00

### LOTE 0001 - ITEM 0004 - Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	25/03/2024 - 08:43:00	Próprio/Cristal/Stam/PCM	Próprio/Cristal/Stam/MGM	R\$395,00	R\$ 1.975,00
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	27/03/2024 - 03:00:31	SER	SERVICE/SIMILAR	R\$395,00	R\$ 1.975,00

### LOTE 0001 - ITEM 0005 - Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	25/03/2024 - 08:43:49	Próprio/Standard	Próprio/Standard	R\$70,00	R\$ 3.150,00
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	27/03/2024 - 03:01:19	SERVIÇO	SERVICE/SIMILAR	R\$70,00	R\$ 3.150,00

### LOTE 0001 - ITEM 0006 - Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	25/03/2024 - 08:44:59	Próprio/Cristal	Próprio/Cristal	R\$390,00	R\$ 7.800,00
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	27/03/2024 - 03:01:54	SERVIÇO	SERVICE/SIMILAR	R\$390,00	R\$ 7.800,00



**LOTE 0001 - ITEM 0007 - Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	25/03/2024 - 08:45:57	Próprio/SÃO Gabriel	Próprio/SÃO Gabriel	R\$720,00	R\$ 10.800,00
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	27/03/2024 - 03:02:30	SERVIÇO	SERVICE/SIMILAR	R\$720,00	R\$ 10.800,00

**LOTE 0001 - ITEM 0008 - Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso**


Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	25/03/2024 - 08:46:56	Próprio/Standard	Próprio/Standard	R\$150,00	R\$ 3.750,00
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	27/03/2024 - 03:03:09	SERVIÇO	SERVICE/SIMILAR	R\$150,00	R\$ 3.750,00

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	60 dias
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	60 dias

Fornecedores divulgados.

  
Joseane da Silva Ferreira  
Operador de Compra Direta

  
FLAVIO ROBERTO FERREIRA CRUZ  
Apoio

  
OSAEL CASTRO DA SILVA  
Apoio



## ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Câmara Municipal de Coelho Neto  
 Câmara Municipal de Coelho Neto  
 Dispensa Eletrônica - 16/2024

**BELMAR LIMA CALDAS - Tipo: ME - Documento 03.804.392/0001-30 - Endereço: AV MAL. CORDEIRO DE FARIAS - CEP: 65620000 - UF: MA - Município: - Telefone:**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 27/03/2024 - 16:22:28 Lote - I Prestação de serviços em esquadrias, vidracarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA						
	0001	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	Próprio	Próprio	20 M²	430,00	9.900,00	8.600,00
	0002	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	Próprio/star glass	Próprio/star glass	15 M²	320,00	5.925,00	4.800,00
	0003	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	Próprio/3M	Próprio/3M	45 M²	130,00	7.200,00	5.850,00
	0004	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	Próprio/Cristal/Stam/MGM	Próprio/Cristal/Stam/MGM	PC	393,00	1.975,00	1.965,00
	0005	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	Próprio/Standard	Próprio/Standard	45 M²	58,00	3.150,00	2.610,00
	0006	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	Próprio/Cristal	Próprio/Cristal	20 M²	215,00	7.800,00	4.300,00
	0007	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	Próprio/SÃO Gabriel	Próprio/SÃO Gabriel	15 M²	650,00	10.800,00	9.750,00
	0008	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	Próprio/Standard	Próprio/Standard	25 M²	125,00	3.750,00	3.125,00
		TOTAIS DO LOTE					R\$ 50.500,00	R\$ 41.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 50.500,00</b>	<b>R\$ 41.000,00</b>

**Valor Inicial: R\$ 50.500,00**

**Valor Readequado Total: R\$ 41.000,00**



## RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Coelho Neto  
Câmara Municipal de Coelho Neto  
Dispensa Eletrônica - 16/2024

0001 - Lote - I Prestação de serviços em esquadrias, vidracarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA | Valor de Referência: 50.500,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
BELMAR LIMA CALDAS	03.804.392/0001-30	R\$ 41.000,00	ME	Sim
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	R\$ 44.020,00	ME	Sim



## VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Coelho Neto  
 Câmara Municipal de Coelho Neto  
 Dispensa Eletrônica - 16/2024

**BELMAR LIMA CALDAS - Tipo: ME - Documento 03.804.392/0001-30 - Endereço: AV MAL. CORDEIRO DE FARIAS - CEP: 65620000 - UF: MA - Município: - Telefone: (98) 8166-8396**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote - 1 Prestação de serviços em esquadrias, vidracarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA					
	0001	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	Próprio	Próprio	20 M²	430,00	8.600,00
	0002	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	Próprio/star glass	Próprio/star glass	15 M²	320,00	4.800,00
	0003	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	Próprio/3M	Próprio/3M	45 M²	130,00	5.850,00
	0004	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	Próprio/Cristal/Stam/PGM	Próprio/Cristal/Stam/MGM 5 PÇ		393,00	1.965,00
	0005	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	Próprio/Standard	Próprio/Standard	45 M²	58,00	2.610,00
	0006	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	Próprio/Cristal	Próprio/Cristal	20 M²	215,00	4.300,00
	0007	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	Próprio/SÃO Gabriel	Próprio/SÃO Gabriel	15 M²	650,00	9.750,00
	0008	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	Próprio/Standard	Próprio/Standard	25 M²	125,00	3.125,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 41.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>							<b>R\$ 41.000,00</b>

**Valor Total: R\$ 41.000,00**



BLC – BOX  
ALUMÍNIO E VIDROS E FORRO DE PVC  
CNPJ: 03.804.392/0001-30 Insc. Est. 12.175.983-0  
Insc. Mul. 133/03 Av. Mal. Cordeiro de Farias, 748 Centro.  
Tel. (98) 3473-3333 Cep: 65.620-000 Coelho Neto-MA

PA Nº 017/2024  
FLS: 117  
ASS. *deco*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

### PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Coelho Neto - MA  
R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: BELMAR LIMA CALDAS – EPP	CNPJ: 03.804.392/0001-30
ENDEREÇO: Avenida Mal. Cordeiro de Farias, 748, Centro, Coelho Neto – MA	
E-MAIL: belmarcaldas@gmail.com	TELEFONE: (98) 3473-3333
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 1045-6	CONTA: 18481-0

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA.

Apresentamos a vossa senhoria a nossa proposta de preços, informamos ainda que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MOD./FABR.	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	Próprio	m <sup>2</sup>	20	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
2	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	Próprio/star glass	m <sup>2</sup>	15	R\$ 395,00	R\$ 5.925,00
3	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	Próprio/3M	m <sup>2</sup>	45	R\$ 160,00	R\$ 7.200,00
4	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	Próprio/Cristal/Stam /MGM	Pc	5	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
5	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	Próprio/Standard	m <sup>2</sup>	45	R\$ 70,00	R\$ 3.150,00
6	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias	Próprio/Cristal	m <sup>2</sup>	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00

**BLC – BOX**  
**ALUMÍNIO E VIDROS E FORRO DE PVC**  
**CNPJ: 03.804.392/0001-30 Insc. Est. 12.175.983-0**  
**Insc. Mul. 133/03 Av. Mal. Cordeiro de Farias, 748 Centro.**  
**Tel. (98) 3473-3333 Cep: 65.620-000 Coelho Neto-MA**

PA Nº 017/2024  
 FLS: 118  
 ASS. decocks

	em Eucatex, com fornecimento de material					
7	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	Próprio/SÃO Gabriel	m <sup>2</sup>	15	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
8	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	Próprio/Standard	m <sup>2</sup>	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 50.500,00</b>

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais)

Informações relevantes da proposta:

1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
2. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência.
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete.
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;
5. Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
6. Declaro, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Declaro, para fins do disposto no parágrafo 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que até a presente data inexistem impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Declara, para fins do disposto no parágrafo 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até data de entrega da proposta.

PA Nº 017/2024  
FLS: 119  
ASS: Belmar

**BLC – BOX**  
**ALUMÍNIO E VIDROS E FORRO DE PVC**  
**CNPJ: 03.804.392/0001-30 Insc. Est. 12.175.983-0**  
**Insc. Mul. 133/03 Av. Mal. Cordeiro de Farias, 748 Centro.**  
**Tel. (98) 3473-3333 Cep: 65.620-000 Coelho Neto-MA**

9. Declaro que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Coelho Neto - MA, 27 de março de 2024



Documento assinado digitalmente  
BELMAR LIMA CALDAS  
Data: 27/03/2024 12:14:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**BELMAR LIMA CALDAS – EPP**  
**CNPJ nº 03.804.392/0001-30**  
**Belmar Lima Caldas (representante legal)**

PA N° 017/2024  
FLS: 120  
ASS: *feato*

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: BELMAR LIMA CALDAS  
AGÊNCIA: 1045-6      CONTA: 18481-0

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 1045-6      CONTA: 6175-1  
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE COELH

VALOR: 520,00

DATA: 07/03/2024

-----

**BLC – BOX**  
**ALUMÍNIO E VIDROS E FORRO DE PVC**  
 CNPJ: 03.804.392/0001-30 Insc. Est. 12.175.983-0  
 Insc. Mul. 133/03 Av. Mal. Cordeiro de Farias, 748 Centro.  
 Tel. (98) 3473-3333 Cep: 65.620-000 Coelho Neto-MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

À Câmara Municipal de Coelho Neto - MA  
 R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: BELMAR LIMA CALDAS – EPP	CNPJ: 03.804.392/0001-30
ENDEREÇO: AVenida Mal. Cordeiro de Farias, 748, Centro, Coelho Neto – MA	
E-MAIL: belmarcaldas@gmail.com	TELEFONE: (98) 3473-3333
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 1045-6	CONTA: 18481-0

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA.

Apresentamos a vossa senhoria a nossa proposta de preços readequada, informamos ainda que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABR.	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	Próprio	m <sup>2</sup>	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
2	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	Próprio/star glass	m <sup>2</sup>	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
3	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	Próprio/3M	m <sup>2</sup>	45	R\$ 130,00	R\$ 5.850,00
4	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	Próprio/Cristal/ Stam/MGM	Pc	5	R\$ 393,00	R\$ 1.965,00
5	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	Próprio/Standard	m <sup>2</sup>	45	R\$ 58,00	R\$ 2.610,00
6	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	Próprio/Cristal	m <sup>2</sup>	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
7	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	Próprio/SÃO Gabriel	m <sup>2</sup>	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00

*[Assinatura]*

**BLC – BOX**  
**ALUMÍNIO E VIDROS E FORRO DE PVC**  
CNPJ: 03.804.392/0001-30 Insc. Est. 12.175.983-0  
Insc. Mul. 133/03 Av. Mal. Cordeiro de Farias, 748 Centro.  
Tel. (98) 3473-3333 Cep: 65.620-000 Coelho Neto-MA

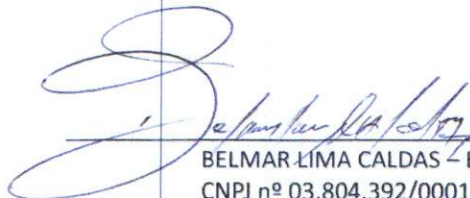
8	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	Próprio/Standard	m <sup>2</sup>	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 41.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

Informações relevantes da proposta:

1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
2. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência.
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete.
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;
5. Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
6. Declaro, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Declaro, para fins do disposto no parágrafo 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que até a presente data inexistem impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Declara, para fins do disposto no parágrafo 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até data de entrega da proposta.
9. Declaro que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Coelho Neto - MA, 27 de março de 2024

  
\_\_\_\_\_  
BELMAR LIMA CALDAS - EPP  
CNPJ nº 03.804.392/0001-30  
Belmar Lima Caldas (representante legal)





INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO

## DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas) BELMAR LIMA CALDAS					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) SÃO LUÍS(MA)			NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO
FILHO DE (pai) RAIMUNDO NONATO PEDROSA CALDAS			(mãe) MARIA LIMA CALDAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05.11.68		PROFISSÃO INDUSTRIAL		CPF (número) 460636173-53	
IDENTIDADE (número) 1.610.148		órgão emissor SSP	UF MA	EMANCIPADO POR (forma de emancipação-somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DR. LUIS RAIMUNDO					NÚMERO 714
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO COELHO NETO					UF MA
<b>Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:</b>					
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL BELMAR LIMA CALDAS					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. MAL. CASTELO BRANCO					NÚMERO 330
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO COELHO NETO			UF MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal				
2222-5/02	IMPRESSÃO DE MATERIAL P/USO INDUSTRIAL, COM. E PUBLICITÁRIO				
	Atividades secundárias				
2229-2/00	EXECUÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS GRÁFICOS				
NIRE ##2110117147##		ATO #@21101171479@#			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA 03.04.2000	<i>Belmar Lima Caldas</i> ASSINATURA DO TITULAR				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		
<i>Teófilo de Jesus Brauna</i>			AUTENTICAÇÃO		
			 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2000 SOB O NÚMERO: 21 1 0117147 9 <i>Mônica Bezerra da Rocha</i> MÔNICA BEZERRA DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL Protocolo: 00/006069-0		

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.

2 - Não preencher o campo destinado a uso de Junta Comercial.

3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.

4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ATERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPA- (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com data prevista para início das atividades.

**CONTRATO DE ALTERAÇÃO  
"BELMAR LIMA CALDAS - ME"**

PA N°	01712024
FLS:	126
ASS.	Belmar

1 – **BELMAR LIMA CALDAS**, brasileiro, empresário, casado, natural de São Luis - MA, nascido em 05/11/1968, portador do CPF nº 460.636.173-53 e Cédula de Identidade nº 4.659.820 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Luis Raimundo, 562 Centro na cidade de Coelho Neto – MA CEP: 65.620-000, Titular da empresa **BELMAR LIMA CALDAS - ME**, com sede na Avenida Mal. Cordeiro De Farias, 748 Centro na cidade de Coelho Neto – MA CEP: 65.620-000, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21101171479, com início de atividade em 03/04/2000, inscrito no cadastro do CNPJ sob nº 03.804.392/0001-30, resolve alterar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** o capital social que era 10.000,00 (Dez mil reais) passa a ser 100.000,00 (Cem mil reais) sendo subscrito e integralizado neste ato pelo titular.

**CLÁUSULA 2ª** O objeto social passará a ser:

- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras;
- 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

**CLÁUSULA 3ª** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CLÁUSULA 4ª** Fica eleito o foro da comarca de Coelho Neto – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato alterador;

Coelho Neto - MA, 26 de Março de 2021.

**BELMAR LIMA CALDAS**

Empresário

CPF: 460.636.173-53



PA N°	027/2024
FLS:	127
ASS:	freixo

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELMAR LIMA CALDAS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46063617353	BELMAR LIMA CALDAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2021 10:04 SOB N° 20210449276.  
PROTOCOLO: 210449276 DE 31/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102188864. CNPJ DA SEDE: 03804392000130.  
NIRE: 21101171479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2021.  
BELMAR LIMA CALDAS - ME

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.804.392/0001-30</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/04/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>BELMAR LIMA CALDAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BLC ESQUADRIAS DE METAL</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV MAL. CORDEIRO DE FARIAS</b>	NÚMERO <b>748</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COELHO NETO</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(98) 4731-433</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **15:34:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BELMAR LIMA CALDAS**  
**CNPJ: 03.804.392/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:36 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **CF42.B8EF.F1E5.34AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PA Nº	027/2024
FLS:	131
ASS.	decosta

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.804.392/0001-30  
**Razão Social:** BELMAR LIMA CALDAS  
**Endereço:** AV MAL CORDEIRO DE FARIAS 748 / CENTRO / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2024 a 14/04/2024

**Certificação Número:** 2024031601530172225531

Informação obtida em 25/03/2024 09:22:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELMAR LIMA CALDAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.804.392/0001-30  
Certidão nº: 15450100/2024  
Expedição: 06/03/2024, às 15:12:39  
Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BELMAR LIMA CALDAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.804.392/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT; de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PA Nº	017/2024
FLS:	133
ASS.	Acosta

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 086113/24

**Data da**

06/03/2024 15:15:37

**Inscrição Estadual:** 121759830

**CPF/CNPJ:** 03804392000130

**Razão Social:** BELMAR LIMA CALDAS

**Endereço:** AVE MAL. CARNEIRO DE FARIAS, 748 CEP: 65620000 - CENTRO

**Telefone:**

**Município:** COELHO NETO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/03/2024 15:15:37



PA Nº	017/2024
FLS:	134
ASS:	Secato

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 017507/24

**Data da**

06/03/2024 15:17:04

**Inscrição Estadual:** 121759830

**CPF/CNPJ:** 03804392000130

**Razão Social:** BELMAR LIMA CALDAS

**Endereço:** AVE MAL. CARNEIRO DE FARIAS, 748 CEP: 65620000 - CENTRO

**Telefone:** null

**Município:** COELHO NETO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/03/2024 15:17:04




## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

SETOR TRIBUTARIO  
PÇ GETULIO VARGAS, N° S/N - CENTRO  
CNPJ: 05281738000198

### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS MUNICIPAIS E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada BELMAR LIMA CALDAS - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários GND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/06/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000204	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	BELMAR LIMA CALDAS - ME	CPF/CNPJ:	03804392000130
Endereço:	AV MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 748	Complm:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65620000
Cidade:	COELHO NETO-MA		

  
Sergio Ricardo Viana Bastos Portaria: 006/2022  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022

Emissão: 07/03/2024 11:20:59 Validade: 05/06/2024 Usuário: EVANDRO  
Número/Controle da Certidão: 61933A24DDD3A5C2

PA Nº 017/2024  
FLS: 136  
ASS: *Coelho*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 05281738000198

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 177/2024 Exercício: 2024  
Validade: 31/12/2024  
Inscrição Municipal: 133/2003  
Contribuinte: BELMAR LIMA CALDAS - ME  
Nome Fantasia: BLC ESQUADRIAS DE METAL  
CPF/CNPJ: 03804392000130  
RG/Inscrição Estadual:  
Endereço: AV MARECHAL CORDEIRO DE FÁRIAS, 748 - CENTRO  
CEP: 65620000  
Complemento:

**Atividades**  
2512800 Fabricação de esquadrias de metal

**Horário de Funcionamento:**

Melo de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:00:00 Até: 18:00:00	Das: 07:00:00 Até: 12:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

**Observações:**

Pelo documento de arrecadação datado de 07/03/2024 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de COELHO NETO, Lei nº 453/2000.  
COELHO NETO - MA, 07/03/2024

Data de Abertura:  
14/04/2000

Divisão de Tributação  
*S. R. V.*  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Portaria: 006/2022  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**  
 SETOR TRIBUTARIO CNPJ: 05281738000198  
 PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO  
 Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: ( Cadastro: '000166', '000166' )

PA Nº 017/2024  
 FLS: 137  
 ASS. decasto

Data Emissão: 08/03/2024  
 Hora: 09:59:27  
 Exercício: 2024  
 Usuário: ROMES  
 Página(s): 1 de 1

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**

**CONTRIBUINTE**

Código:: 000204  
 Nome: BELMAR LIMA CALDAS - ME CNPJ: 03804392000130  
 Nome Fant.: BLC ESQUADRIAS DE METAL PIS/NIT:  
 Endereço: AV MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS Nº: 748 CEP: 65620000  
 Bairro: CENTRO Complemento:  
 Cidade: COELHO NETO Estado: MA

**ESTABELECIMENTO**

Cadastro: 000166  
 Endereço: AV MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS Nº: 748 CEP: 65620000  
 Bairro: CENTRO Complemento:  
 Cidade: COELHO NETO Estado: MA  
 Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:  
 Insc Estadual: Insc Municipal: 133/2003 Horário de Funcionamento: Das: Até

**DADOS GERAIS**

Abertura: 14/04/2000 Processo: Dt. Processo:  
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:  
 Escritório: Email Esc:  
 Fone Esc:  
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: EMPRESARIO INDIVIDUAL  
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA  
 Optante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Exigível  
 Atividade: Fabricação de esquadrias de metal

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		

Carpintaria e serralheria

Código	Principal	Atividade cnae
2512800	S	Fabricação de esquadrias de metal

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
46	2017	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	17/03/2017	31/12/2017
261	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	02/04/2018	31/12/2018
185	2019	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	26/02/2019	31/12/2019
178	2021	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	17/03/2021	31/12/2021
3	2022	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	06/01/2022	31/12/2022
5	2022	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	07/01/2022	31/12/2022
174	2023	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	24/02/2023	31/12/2023
177	2024	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	07/03/2024	31/12/2024

PA Nº	027/2024
FLS:	138
ASS.	Iceto



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 03.804.392/0001-30 **Inscrição Estadual:** 12.175983-0  
**Razão Social:** BELMAR LIMA CALDAS  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** AVE MAL. CARNEIRO DE FARIAS  
**Número:** 748 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** COELHO NETO **UF:** MA  
**CEP:** 65620000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4743100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
2512800	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
2542000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2391503	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 27/10/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (2512800), 01/07/2010 - (Devido emissão voluntária), (CNAE's): 01/10/2010 - (2391503-2542000),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 07/03/2024

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

## BELMAR LIMA CALDAS

CGC: 03.804.392/0001-30 Inscrição Estadual: 12.175983-0  
 AVE MAL. CORDEIRO DE FARIAS,748 - CENTRO, COELHO NETO-MA CEP:65.620-000  
 NIRE: 21101171479

### BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO	31/12/2023
<b><u>CIRCULANTE</u></b>	<b><u>373.687,93</u></b>
DISPONIVEL	167.619,23
Caixa	83.983,63
Bancos c/ Movimento	83.635,60
CREDITOS	102.185,30
Duplicatas a Receber	102.185,30
ESTOQUES	103.883,40
Material para Revenda	103.883,40
<b><u>PERMANENTE</u></b>	<b><u>392.485,44</u></b>
IMOBILIZADO	391.561,66
Instalações	105.325,41
Maquinas e Equipamentos	130.804,89
Moveis e Utensilios	158.628,90
Depreciação	4.121,32
DIFERIDO	923,78
Despesas c/ atualização de Sistemas	923,78
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>766.173,37</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>31/12/2023</b>
<b><u>CIRCULANTE</u></b>	<b><u>191.635,30</u></b>
Obrigações Sociais	6.600,00
Tributos Federais	185.035,30
<b><u>PATRIMONIO LIQUIDO</u></b>	<b><u>574.538,07</u></b>
Capital Integralizado	120.000,00
Lucros do Exercicio	454.538,07
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>766.173,37</b>

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2023

**Belmar Lima Caldas**  
 Empresario/Titular

**Syelma Ferreira Oliveira**  
 Tec. Contabil MA 9159/o-5

**BELMAR LIMA CALDAS**

CGC: 03.804.392/0001-30 Inscrição Estadual: 12.175983-0  
AVE MAL. CORDEIRO DE FARIAS, 748 - CENTRO, COELHO NETO-MA CEP 65.620-000  
NIRE: 21101171479

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
**POSIÇÃO EM 31/12/2023**

<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	<b>1.787.780,69</b>
<b>( - )IMPOSTO S/ VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>185.035,30</b>
<b>RECEITA LIQUIDA</b>	<b>1.602.745,39</b>
<b>( - )CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS</b>	<b>1.072.668,41</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>530.076,97</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>75.538,90</b>
( - )Pró-Labore	60.000,00
( - )Previdencia Social	6.600,00
( - )Despesas c/ Energia Eletrica/Agua	8.938,90
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>454.538,07</b>
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>-</b>
( + )Receitas Financeiras	-
<b>LUCRO DO PERIODO</b>	<b>454.538,07</b>

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2023

**Belmar Lima Caldas**  
Empresario/Titular

**Syelma Ferreira Oliveira**  
Tec. Contabil MA 9159/o-5

## BELMAR LIMA CALDAS

CGC: 03.804.392/0001-30 Inscrição Estadual: 12.175983-0  
AVE MAL. CORDEIRO DE FARIAS,748 - CENTRO, COELHO NETO-MA CEP:65.620-000  
NIRE: 21101171479

### DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO ANO 2023.

MÊS/ANO	VALOR
01/2023	66.009,16
02/2023	110.345,40
03/2023	199.993,00
04/2023	177.732,06
05/2023	109.531,64
06/2023	116.386,61
07/2023	176.247,00
08/2023	220.637,25
09/2023	159.125,81
10/2023	396.351,60
11/2023	46.602,25
12/2023	8.818,91
<b>TOTAL</b>	<b>1.787.780,69</b>

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2023

Belmar Lima Caldas  
Empresário/Titular

Syelma Ferreira Oliveira  
Tec. Contábil MA 9159/O-5

## BELMAR LIMA CALDAS

CGC: 03.804.392/0001-30 Inscrição Estadual: 12.175983-0  
 AVE MAL. CORDEIRO DE FARIAS,748 - CENTRO, COELHO NETO-MA CEP:65.620-000  
 NIRE: 21101171479

### CALCULO DOS INDICES FINANCEIROS EXTRAIDOS DO BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2023

INDICES MINIMOS ACEITÁVEIS			
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente = 1,94 ≥ a 1,00			
b) ILG - Índice de Liquidez Geral = 1,94 ≥ a 1,00			
c) IGE - Índice de Endividamento Geral = 0,48 ≤ a 0,50			
d) ISG - Índice de Solvência geral = 3,99 ≥ 1,00			
FÓRMULA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	ILC = (AC/PC)	(373.687,93 / 191.635,30) = 1,94
02	Liquidez Geral	ILG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)	(373.687,93 +0 / 191.635,30+0) = 1,94
03	Endividamento Geral	IEG = (PC+PELP)/AT	(373.687,93 +0) / 766.173,37) = 0,48
04	Solvência Geral	ISG = (AT/ PC)	(766.173,37 / 191.635,30) = 3,99
Identificação dos Termos das Fórmulas			
	AC	Ativo Circulante	
	ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo	
	AP	Ativo Permanente	
	PC	Passivo Circulante	
	PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo	
	AT	Ativo Total	

Coelho Neto - MA, 31 de Dezembro de 2023.

BELMAR LIMA CALDAS  
 Empresário/Titular

Syelma Ferreira Oliveira  
 Tec. Contabil CRC-9159/O-5 MA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELMAR LIMA CALDAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46063617353	BELMAR LIMA CALDAS
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024 08:46 SOB N° 20240304667.  
PROTOCOLO: 240304667 DE 06/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403235475. CNPJ DA SEDE: 03804392000130.  
NIRE: 21101171479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2024.  
BELMAR LIMA CALDAS

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa BELMAR LIMA CALDAS, município Coelho Neto, CNPJ nº 03.804.392/0001-30, Número de Registro (NIRE) 21101171479.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/04/2000

Atto constitutivo: 21101171479

Coelho Neto, 01/01/2023

---

BELMAR LIMA CALDAS  
Empresário  
CPF 460.636.173-53

---

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 9159

	Coelho Neto - MA, 31 de Janeiro de 2023								
	Operações realizadas neste mês.								
	Caixa								
a	Serviços								
		R\$	<b>66.009,16</b>						
	31	Rec. pelos Serviços neste mês.				66.009,16		<b>66.009,16</b>	
		----- X -----							
	Diversos								
a	Caixa								
		R\$	<b>12.711,99</b>						
	INSS A RECOLHER								
	01	Pg GPS neste mês				550,00			
	ENERGIA ELETRICA								
	02	Pg conta de luz-CEMAR				330,05			
	ÁGUA								
	03	Pagamento de água							
	04	pago Imposto Federal neste mês .				6.831,95			
	TRIBUTOS ESTADUAIS								
	05	Pg ICMS neste mês.							
	PRÓ-LABORE A PAGAR								
	06	Pg retirada titular neste mês.				5.000,00		<b>12.711,99</b>	
		----- X -----							

Folha 03

Coelho Neto - MA, 28 de Fevereiro de 2023													
Operações realizadas neste mês.													
	Caixa												
a	Serviços												
		R\$	<b>110.345,40</b>										
	31	Rec. pelos Serviços neste mês.										110.345,40	<b>110.345,40</b>
			----- X -----										
	Diversos												
a	Caixa												
		R\$	<b>17.522,48</b>										
	INSS A RECOLHER												
	01	Pg GPS neste mês										550,00	
	ENERGIA ELETRICA												
	02	Pg conta de luz-CEMAR										551,73	
	ÁGUA												
	03	Pagamento de água											
	04	pago Imposto Federal neste mês .										11.420,75	
	TRIBUTOS ESTADUAIS												
	05	Pg ICMS neste mês.											
	PRÓ-LABORE A PAGAR												
	06	Pg retirada titular neste mês.										5.000,00	<b>17.522,48</b>
			----- X -----										

Folha 04

Coelho Neto - MA, 31 de Março de 2023									
Operações realizadas neste mês.									
	Caixa								
a	Serviços								
		R\$	199.993,00						
31	Rec. pelos Serviços neste mês.					199.993,00		199.993,00	
			X						
	Diversos								
a	Caixa								
		R\$	27.249,24						
	INSS A RECOLHER								
01	Pg GPS neste mês					550,00			
	ENERGIA ELETRICA								
02	Pg conta de luz-CEMAR					999,97			
	ÁGUA								
03	Pagamento de água								
04	pago Imposto Federal neste mês .					20.699,28			
	TRIBUTOS ESTADUAIS								
05	Pg ICMS neste mês.								
	PRÓ-LABORE A PAGAR								
06	Pg retirada titular neste mês.					5.000,00		27.249,24	
			X						







Folha 08

	Coelho Neto - MA, 31 de Julho de 2023								
	Operações realizadas neste mês.								
	Caixa								
a	Serviços								
		R\$	176.247,00						
	31	Rec. pelos Serviços neste mês.				176.247,00		176.247,00	
		----- X -----							
	Diversos								
a	Caixa								
		R\$	24.672,80						
	INSS A RECOLHER								
	01	Pg GPS neste mês				550,00			
	ENERGIA ELETRICA								
	02	Pg conta de luz-CEMAR				881,24			
	ÁGUA								
	03	Pagamento de água							
	04	pagamento Imposto Federal neste mês .				18.241,56			
	TRIBUTOS ESTADUAIS								
	05	Pg ICMS neste mês.							
	PRÓ-LABORE A PAGAR								
	06	Pg retirada titular neste mês.				5.000,00		24.672,80	
		----- X -----							







Folha 12

Coelho Neto - MA, 30 de Novembro de 2023									
Operações realizadas neste mês.									
	Caixa								
a	Serviços								
		R\$	46.602,25						
	31 Rec. pelos Serviços neste mês.					46.602,25		46.602,25	
		X							
	Diversos								
a	Caixa								
		R\$	10.606,34						
	INSS A RECOLHER								
	01 Pg GPS neste mês					550,00			
	ENERGIA ELETRICA								
	02 Pg conta de luz-CEMAR					233,01			
	ÁGUA								
	03 Pagamento de água								
	04 pago Imposto Federal neste mês .					4.823,33			
	TRIBUTOS ESTADUAIS								
	05 Pg ICMS neste mês.								
	PRÓ-LABORE A PAGAR								
	06 Pg retirada titular neste mês.					5.000,00		10.606,34	
		X							

Folha 13

Coelho Neto - MA, 31 de Dezembro de 2023												
Operações realizadas neste mês.												
Caixa												
a	Serviços											
		R\$	8.818,91									
	31	Rec. pelos Serviços neste mês.									8.818,91	8.818,91
		----- X -----										
Diversos												
a	Caixa											
		R\$	6.506,85									
INSS A RECOLHER												
	01	Pg GPS neste mês									550,00	
ENERGIA ELETRICA												
	02	Pg conta de luz-CEMAR									44,09	
ÁGUA												
	03	Pagamento de água										
	04	Pago Imposto Federal neste mês .									912,76	
TRIBUTOS ESTADUAIS												
	05	Pg ICMS neste mês.										
PRÓ-LABORE A PAGAR												
	06	Pg retirada titular neste mês.									5.000,00	6.506,85
		----- X -----										

**BELMAR LIMA CALDAS**

CGC: 03.804.392/0001-30 Inscrição Estadual: 12.175983-0  
 AVE MAL. CORDEIRO DE FARIAS,748 - CENTRO, COELHO NETO-MA CEP:65.620-000  
 NIRE: 21101171479

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023**

<b>ATIVO</b>	<b>31/12/2023</b>
<b><u>CIRCULANTE</u></b>	<b><u>373.687,93</u></b>
DISPONIVEL	167.619,23
Caixa	83.983,63
Bancos c/ Movimento	83.635,60
CREDITOS	102.185,30
Duplicatas a Receber	102.185,30
ESTOQUES	103.883,40
Material para Revenda	103.883,40
<b><u>PERMANENTE</u></b>	<b><u>392.485,44</u></b>
IMOBILIZADO	391.561,66
Instalações	105.325,41
Maquinas e Equipamentos	130.804,89
Moveis e Utensilios	158.628,90
Depreciação	4.121,32
DIFERIDO	923,78
Despesas c/ atualização de Sistemas	923,78
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>766.173,37</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>31/12/2023</b>
<b><u>CIRCULANTE</u></b>	<b><u>191.635,30</u></b>
Obrigações Sociais	6.600,00
Tributos Federais	185.035,30
<b><u>PATRIMONIO LIQUIDO</u></b>	<b><u>574.538,07</u></b>
Capital Integralizado	120.000,00
Lucros do Exercício	454.538,07
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>766.173,37</b>

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2023

**Belmar Lima Caldas**  
 Empresario/Titular

**Syelma Ferreira Oliveira**  
 Tec. Contabil MA 9159/o-5

**BÉLMAR LIMA CALDAS**

CGC: 03.804.392/0001-30 Inscrição Estadual: 12.175983-0  
AVE MAL. CORDEIRO DE FARIAS, 748 - CENTRO, COELHO NETO-MA CEP 65.620-000  
NIRE: 21101171479

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
**POSIÇÃO EM 31/12/2023**

RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.787.780,69
( - )IMPOSTO S/ VENDAS E SERVIÇOS	185.035,30
RECEITA LIQUIDA	1.602.745,39
( - )CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	1.072.668,41
LUCRO BRUTO	530.076,97
DESPESAS OPERACIONAIS	75.538,90
( - )Pró-Labore	60.000,00
( - )Previdencia Social	6.600,00
( - )Despesas c/ Energia Eletrica/Agua	8.938,90
RESULTADO OPERACIONAL	454.538,07
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-
( + )Receitas Financeiras	-
LUCRO DO PERIODO	454.538,07

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2023

**Belmar Lima Caldas**  
Empresario/Titular

**Syelma Ferreira Oliveira**  
Tec. Contabil MA 9159/o-5

## BELMAR LIMA CALDAS

CGC: 03.804.392/0001-30 Inscrição Estadual: 12.175983-0  
AVE MAL. CORDEIRO DE FARIAS,748 - CENTRO, COELHO NETO-MA CEP:65.620-000  
NIRE: 21101171479

### DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO ANO 2023.

MÊS/ANO	VALOR
01/2023	66.009,16
02/2023	110.345,40
03/2023	199.993,00
04/2023	177.732,06
05/2023	109.531,64
06/2023	116.386,61
07/2023	176.247,00
08/2023	220.637,25
09/2023	159.125,81
10/2023	396.351,60
11/2023	46.602,25
12/2023	8.818,91
<b>TOTAL</b>	<b>1.787.780,69</b>

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2023

**Belmar Lima Caldas**  
Empresário/Titular

**Syelma Ferreira Oliveira**  
Tec. Contábil MA 9159/O-5

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa BELMAR LIMA CALDAS.

Coelho Neto, 31/12/2023

---

BELMAR LIMA CALDAS

Empresário

CPF 460.636.173-53

---

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA

CONTADOR

CRC/MA 9159



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELMAR LIMA CALDAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46063617353	BELMAR LIMA CALDAS
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2024 09:10 SOB N° 20240306341.  
PROTOCOLO: 240306341 DE 06/03/2024. NIRE: 21101171479.  
BELMAR LIMA CALDAS

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 07/03/2024  
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12403238148 em 07/03/2024, protocolo 240306341. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BELMAR LIMA CALDAS
Número de Registro:	21101171479
CNPJ:	03804392000130
Município:	Coelho Neto

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
46063617353	BELMAR LIMA CALDAS	
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA	MA9159

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2024 09:10 SOB Nº 20240306341.  
PROTOCOLO: 240306341 DE 06/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12403238148. NIRE: 21101171479.  
BELMAR LIMA CALDAS

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 07/03/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

PA Nº	017/2024
FLS:	163
ASS.	Feccato

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00000247  
Nome: SYELMA FERREIRA OLIVEIRA CPF: 644.275.603-34  
CRC/UF n.º MA-009159/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 08/05/2024  
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **644.275.603-34** Controle : **7944.8885.9199.9513**

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **BELMAR LIMA CALDAS**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 03/04/2000, NIRE: 21101171479, CNPJ: 03.804.392/0001-30, estabelecido(a) na AVENIDA MAL. CORDEIRO DE FARIAS, 748, CENTRO, Coelho Neto - MA, CEP: 65620-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Coelho Neto - MA, 30/09/2022

---

BELMAR LIMA CALDAS  
Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELMAR LIMA CALDAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46063617353	BELMAR LIMA CALDAS
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2022 09:37 SOB Nº 20221191259.  
PROTOCOLO: 221191259 DE 30/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212938149. CNPJ DA SEDE: 03804392000130.  
NIRE: 21101171479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2022.  
BELMAR LIMA CALDAS

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
2ª Vara da Comarca de Coelho Neto

CERTJUDONE-2VCN - 72024  
Código de validação: 5D164ADFA3

Número da guia: 24052401001735555.

### CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil (2000) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO FISCAL JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL**, em desfavor de **BELMAR LIMA CALDAS**, Nome de Fantasia: **BLC ESQUADRIAS DE METAL**, inscrita no **CNPJ 03.804.392/0001-30**, estabelecida a Avenida Marechal Cordeiro de Farias, nº 748, centro, nesta cidade de Coelho Neto - MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Coelho Neto, que abrange os Termos Judiciários de Afonso Cunha e Duque Bacelar, cidades do Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "José Vera-Cruz Santana", aos **07 de março de 2024**, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão. Eu, Maria Mirleny Santana Campos, Distribuidor Judicial, mat. 163527. consultei, digitei e assino.

**OBSERVAÇÃO:**

Período da Pesquisa: 10 anos  
Pesquisa nos Sistemas THEMISPG e PJE

MARIA MIRLENY SANTANA CAMPOS  
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo  
2ª Vara da Comarca de Coelho Neto  
Matrícula 163527

Documento assinado. COELHO NETO, 07/03/2024 11:11 (MARIA MIRLENY SANTANA CAMPOS)



CERTJUDONE-2VCN - 72024 / Código: 5D164ADFA3  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação, pessoa Jurídica de direito público, com sede na Av. Santana, S/N – Centro – Coelho Neto - MA inscrita no CNPJ sob nº 013.734.158/001-98. ATESTA, para os devidos fins, que a empresa BELMAR LIMA CALDAS, CNPJ: 03.804.3922/0001-30, com sede na AV Marechal Cordeiro de Farias, nº 748 Centro, Coelho Neto - MA prestou serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral conforme Contrato Administrativo nº 318/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 072/2022, nas quantidades e prazos estabelecidos por esta empresa.

Item	Descrição	Qtd	Und
1	Esquadrias de alumínio em geral	300	M <sup>2</sup>
2	Divisória em PVC geral	250	M <sup>2</sup>
3	Fofro em PVC	255	M <sup>2</sup>
4	Divisória em Eucatex	263	M <sup>2</sup>
6	Granito preto	354	M <sup>2</sup>
7	Vidro blindex temperado em geral	190	ADES
8	Granito Cinza	189	M <sup>2</sup>
9	Porta de Eucatex completa dobradiças fechadura	120	PÇ
10	Ferros e grades em metalom	278	M <sup>2</sup>
11	Vidraçaria em geral	218	M <sup>2</sup>
12	Chaparia em ferro em galvanizado	220	M <sup>2</sup>

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega/fornecimento dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Coelho Neto (MA), 04 de março de 2024

WILLIANE SILVA  
CALDAS E  
SILVA:94087113353

Assinado de forma digital  
por WILLIANE SILVA CALDAS  
E SILVA:94087113353  
Dados: 2024.03.04 17:44:47  
-03'00"

Williane Silva Caldas e Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 002/2024

PA Nº	017/2024
FLS:	168
ASS.	Coelho

**BLC – BOX**  
**ALUMÍNIO E VIDROS E FORRO DE PVC**  
**CNPJ: 03.804.392/0001-30 Insc. Est. 12.175.983-0**  
**Insc. Mul. 133/03 Av. Mal. Cordeiro de Farias, 748 Centro.**  
**Tel. (98) 3473-3333 Cep: 65.620-000 Coelho Neto-MA**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa BELMAR LIMA CALDAS - EPP, com endereço na Avenida Mal. Cordeiro de Farias, 748, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.804.392/0001-30, por intermédio do seu representante legal, Sr. Belmar Lima Caldas, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.636.173-53, Declara, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Coelho Neto – MA, 27 de março de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BELMAR LIMA CALDAS  
Data: 27/03/2024 11:55:15-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**BELMAR LIMA CALDAS – EPP**  
**CNPJ nº 03.804.392/0001-30**  
**Belmar Lima Caldas (representante legal)**

**BLC – BOX**  
**ALUMÍNIO E VIDROS E FORRO DE PVC**  
**CNPJ: 03.804.392/0001-30 Insc. Est. 12.175.983-0**  
**Insc. Mul. 133/03 Av. Mal. Cordeiro de Farias, 748 Centro.**  
**Tel. (98) 3473-3333 Cep: 65.620-000 Coelho Neto-MA**

PA Nº	017/2024
FLS:	169
ASS.	Acosta

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa BELMAR LIMA CALDAS - EPP, com endereço na Avenida Mal. Cordeiro de Farias, 748, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.804.392/0001-30, por intermédio do seu representante legal, Sr. Belmar Lima Caldas, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.636.173-53, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser concededora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Coelho Neto – MA, 27 de março de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BELMAR LIMA CALDAS  
Data: 27/03/2024 12:16:34-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**BELMAR LIMA CALDAS – EPP**  
**CNPJ nº 03.804.392/0001-30**  
**Belmar Lima Caldas (representante legal)**

PA Nº	017/2024
FLS:	170
ASS:	Belmar

BLC – BOX  
ALUMÍNIO E VIDROS E FORRO DE PVC  
CNPJ: 03.804.392/0001-30 Insc. Est. 12.175.983-0  
Insc. Mul. 133/03 Av. Mal. Cordeiro de Farias, 748 Centro.  
Tel. (98) 3473-3333 Cep: 65.620-000 Coelho Neto-MA

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO NOS IMPEDIMENTOS DE QUE TRATA O ART. 14 DA FEDERAL Nº  
14.133/2021**

A empresa BELMAR LIMA CALDAS - EPP, inscrito no CNPJ nº 03.804.392/0001-30, com sede na Avenida Mal. Cordeiro de Farias, 748, Centro, Coelho Neto – MA, por intermédio do seu representante legal, Sr. Belmar Lima Caldas, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.636.173-53, DECLARA, para fins do disposto no parágrafo 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que até a presente data inexistem impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto – MA, 27 de março de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BELMAR LIMA CALDAS  
Data: 27/03/2024 12:17:48-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

BELMAR LIMA CALDAS – EPP  
CNPJ nº 03.804.392/0001-30  
Belmar Lima Caldas (representante legal)

PA Nº 017/2024  
FLS: 171  
ASS. *[assinatura]*

**BLC – BOX**  
**ALUMÍNIO E VIDROS E FORRO DE PVC**  
**CNPJ: 03.804.392/0001-30 Insc. Est. 12.175.983-0**  
**Insc. Mul. 133/03 Av. Mal. Cordeiro de Farias, 748 Centro.**  
**Tel. (98) 3473-3333 Cep: 65.620-000 Coelho Neto-MA**

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A empresa BELMAR LIMA CALDAS - EPP, com endereço na Avenida Mal. Cordeiro de Farias, 748, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.804.392/0001-30, por intermédio do seu representante legal, Sr. Belmar Lima Caldas, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.636.173-53, Declara, para fins do disposto no parágrafo 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até data de entrega da propostas.

Coelho Neto – MA, 27 de março de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BELMAR LIMA CALDAS  
Data: 27/03/2024 12:19:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

BELMAR LIMA CALDAS – EPP  
CNPJ nº 03.804.392/0001-30  
Belmar Lima Caldas (representante legal)

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Coelho Neto  
Câmara Municipal de Coelho Neto  
Dispensa Eletrônica - 16/2024

## Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Lote - I Prestação de serviços em esquadrias, vidracarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 50.500,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
BELMAR LIMA CALDAS (03.804.392/0001-30)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:57:11 - Por: Jose Ribamar dos Santos Alves Junior	41.000,00

Jose Ribamar dos Santos Alves Junior  
Autoridade Competente



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Coelho Neto  
Câmara Municipal de Coelho Neto  
Dispensa Eletrônica - 16/2024

### Resultado da Homologação

0001 - Lote - I Prestação de serviços em esquadrias, vidracarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA - Unidade: Unidade - Valor Referência: 50.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMAR LIMA CALDAS	N/C	1 Unidade	41.000,00	41.000,00	Homologado em 01/04/2024 11:57:52 Por: Jose Ribamar dos Santos Alves Junior

Jose Ribamar dos Santos Alves Junior

Autordade Competente



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Dispensa de licitação nº 016/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA.

**Assunto:** **Justificativa do Preço e Razão de Escolha** (Art. 72, incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor estimado abaixo do limite previsto para a contratação de bens e serviços, conforme disposto na legislação vigente.

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA com o intuito de atender aos seus Departamentos, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre os princípios vinculantes da eficiência da administração pública.

A prestação de serviços se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal um local agradável, e ainda, pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados de as salas da sede da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Nesse sentido justificamos ainda que a troca de vidros com defeitos ou problemas é necessária pela segurança de todos que fazem uso dos locais e para manutenção também do prédio, pois evitam que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local ou que pessoas entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar prejuízo aos bens públicos.

Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que o prédio seja apresentável, agradável e seguro.

### II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

### III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifica a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão serem observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior aquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à

seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa”.

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa”. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O fornecedor/prestador fora selecionado pois é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da disputa eletrônica, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal.

## VI – DAS COTAÇÕES

Adota-se nesta Câmara, em alguns casos pertinentes, de acordo com as orientações do TCU, que admite a utilização de propostas de preços obtidas em lojas virtuais na internet, bem

como propostas obtidas por consulta pessoal à loja física ou por telefone. Portaria-TCU nº 318/2008; recomenda-se a consulta aos preços praticados em licitações realizadas em outros órgãos da Administração Pública ou até mesmo em contratações pretéritas realizadas pela própria Câmara.

As cotações foram realizadas nas empresas fornecedoras do objeto para prestação do serviço com a qualidade recomendada, justificando os preços praticados por demais consumidores.

## VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço supracitado é o praticado no mercado pela prestadora de serviço. Portanto pode ser justificado, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão no 678/95- TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

## VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei no 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN no 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei no 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.



Ao

**Dr. Pedro Alexandre Barradas Silva**

Assessor Jurídico

Prezado Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do Processo Administrativo nº 017/2024, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, instruído com todos os documentos pertinentes, para análise e emissão de Parecer Jurídico Final da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 01 de abril de 2024.

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa



PA Nº	017/2024
FLS:	181
ASS:	Acosta

## PARECER JURÍDICO

**CONSULENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

**SOLICITANTE:** PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Análise e Emissão de Parecer Jurídico Final da Dispensa de Licitação nº 016/2024, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

### **I - RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio da Diretoria Administrativa, para que seja aprovada juridicamente a fase externa do Processo Administrativo Nº 017/2024 – Processo Dispensa de Licitação nº 016/2024, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio de processo de Dispensa de Licitação.

Após aprovação da fase interna do presente processo administrativo por esta Assessoria Jurídica, a Comissão de Contratação da Câmara procedeu com a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, bem como a realização do procedimento via portal de compras públicas, do qual restou vencedora a empresa **BLC ESQUADRIAS DE METAL**, inscrita sob o CNPJ nº 03.804.392/0001-30, com valor avençado de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Encerrado o referido procedimento, as propostas de preços dos participantes interessados e os documentos de habilitação da vencedora foram acostados aos autos, sendo submetidos à apreciação desta Assessoria Jurídica, para parecer final.

Em síntese, eis o relatório.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## II - PARECER:

Inicialmente, destaca-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), não lhe cabendo analisar aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, e tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira da eventual contratual.

Ademais, aproveitando a oportunidade, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Passa-se, então, ao parecer opinativo.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensável, cujas hipóteses estão previstas no art. 75 da referida lei.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, mas o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, observa-se que o procedimento eletrônico foi devidamente realizado, com a regular publicação dos atos e participação das empresas interessadas, via portal de compras públicas.

Diante da realização do procedimento, constatou-se enquanto vencedor do processo de dispensa eletrônica a seguinte empresa: **BLC ESQUADRIAS DE METAL**, inscrita sob o CNPJ nº 03.804.392/0001-30, com valor avençado de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme constante na Ata Final juntada ao Processo.

Faz-se pertinente observar que o valor apresentado pela empresa está dentro do valor de mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preço.

Ato contínuo, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentação dos autos.

Esclarecidos tais pontos, passemos a conclusão.

### III - CONCLUSÃO:

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **BLC ESQUADRIAS DE METAL**, inscrita sob o CNPJ nº 03.804.392/0001-30, com valor avençado de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Dada à regularidade do certame, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação



PA N° 027/2024  
FLS: 284  
ASS. *decreto*

eletrônica, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, é o presente para se opinar pela HOMOLOGAÇÃO e PUBLICAÇÃO do procedimento, eis que preenche os requisitos exigidos pela legislação aplicável, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

Portanto este é o parecer opinativo.

S.M.J

É o parecer.

Coelho Neto/MA, 01 de abril de 2024.

*Pedro Alexandre Barradas Siva*  
**PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SIVA**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA 8.702

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

PA Nº: 017/2024  
 PLS: 186  
 Ass: *decosta*

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 040/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade VIGIA do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). WARLEN ARAÚJO SANTOS, CPF nº 516.324.973-87, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 041/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar

Legislativo, especialidade: VIGIA, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). IRELTON PIRES DE OLIVEIRA, CPF nº 990.445.283-00, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 042/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). RENATO DE LIMA SILVA, CPF nº 601.482.043-41, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f730d1676e0c7d5386c55a21271b576d50bb010310c4002c40d0e

## CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

**PORTARIA Nº 034/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Técnico Legislativo, especialidade: ASSISTENTE LEGISLATIVO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JEFFERSON COSTA SILVA, CPF nº 031.142.613-10, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 038/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19,

inciso XIII, do Regimento Interno

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). NATÁLIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 601.526.823-92, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 039/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo Analista Legislativo, especialidade ADVOGADO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA, CPF nº. 004.497.813-80, inscrito na OAB/MA nº8.702, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PA Nº	027/2024
FLS:	287
ASS.	Costa



A

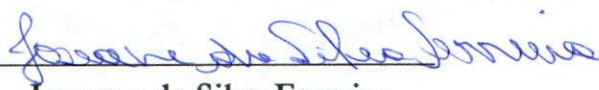
**Assessoria de Controle Interno**

Prezado Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria os autos do Processo Administrativo nº 017/2024, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, instruído com todos os documentos pertinentes, juntamente com a minuta de contrato, e Parecer Jurídico, para análise e emissão de Parecer técnico da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 01 de abril de 2024.



**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**UNIDADE EMITENTE: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 017/2024 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESQUADRIAS, VIDRAÇARIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA. ANÁLISE PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA: *REGULAR.*

## **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Controladoria Geral do Município o Processo Administrativo nº 017/2024, interessado: **Diretoria Administrativa**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESQUADRIAS, VIDRAÇARIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024**, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## **II – ANÁLISE**

A análise realizada por esta unidade, visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [samaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:samaramunicipalcn8@gmail.com)



análise e emissão de Parecer em 29 de fevereiro de 2024;

- Parecer Jurídico em 29 de fevereiro de 2024;
- Portaria de nomeação nº 039/2023-GAB/PRES – analista legislativo-advogado;
- Despacho à Comissão de Contratação;
- Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/2024/CMCN;
- Publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/2024/CMCN;
- Portaria nº 021/2024 – Comissão de Contratação;
- Termo de Anulação – Dispensa Eletrônica nº 016/2024;
- Documentos de participantes da Dispensa;
- Despacho da Presidência para nova data de sessão em 20 de março de 2024;
- Aviso de Dispensa Eletrônica;
- Publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/2024 – REPETIÇÃO;
- Ata Final – Dispensa Eletrônica nº 016/2024;
- Ata de Propostas – Dispensa Eletrônica nº 016/2024;
- Ata de Propostas Readequadas – Dispensa Eletrônica nº 016/2024;
- Ranking do Processo – Dispensa Eletrônica nº 016/2024;
- Vencedores do Processo-Dispensa Eletrônica nº 016/2024
- Termo de Adjudicação – Dispensa Eletrônica nº 016/2024;
- Termo de Homologação – Dispensa Eletrônica nº 016/2024;
- Documentos de participantes da Dispensa;
- Documentação de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista da empresa **BELMAR LIMA CALDAS-EPP CNPJ 03.804.392/0001-30;**
- Justificativa de contratação via dispensa de licitação em 01 de abril de 2024;
- Solicitação de análise e parecer jurídico em 01 de abril de 2024;
- Parecer Jurídico Conclusivo em 01 de abril de 2024;
- Portaria de nomeação nº 039/2023-GAB/PRES – analista legislativo-advogado;
- Solicitação de análise e emissão de parecer técnico do Controle Interno em 01 de abril de 2024;

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, à luz da lei vigente, manifesto pela regularidade processual

da contratação em tela, por dispensa de licitação na forma eletrônica, opinando favoravelmente a ratificação da presente contratação.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas no futuro e eventual ato de celebração de contrato advindo da contratação em tela e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, PNCP e TCE/MA.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 01 de abril de 2024.



**Maxmiller Rufino de Sousa**  
**Controlador Interno**  
**Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**  
**Portaria nº 179/2023/GAB/PRES**



PA N°	017/2024
PLS:	193
ASS:	José Costa

## DESPACHO

A Diretoria Administrativa  
Sra. Joseane da Silva Ferreira

Prezada Senhora,

Cumprindo as atribuições do Controle Interno desta Câmara Municipal e a solicitação de vossa senhoria, encaminho o parecer emitido anexado aos presentes autos do processo administrativo nº 017/2024 para que dê prosseguimento regular aos trâmites

Coelho Neto/MA, 01 de abril de 2024.



Maximiller Rufino de Sousa  
Controlador Interno  
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
Portaria nº 179/2023/GAB/PRES

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA N°	017/2024
FLS:	194
ASS.	Coelho

PORTARIA N° 179/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para o Cargo em Analista Legislativo, especialidade: CONTROLADOR INTERNO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **MAXMILLER RUFINO DE SOUSA**, CPF nº. 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

  
**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn@gmail.com)

devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA  
Código identificador: 19255b6b2fa89be02b825602d6639135

**PORTARIA Nº 167/2023**

**PORTARIA Nº 167/2023.**

Coelho Neto (MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, Regimento Interno, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **exonerado** o(a) Sr(a). SARA TEIXEIRA DE SOUSA CPF nº 621.125.723-69, do cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** da Câmara Municipal de Coelho Neto, MA.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto, MA, aos três dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA  
Código identificador: ec8343e78ef23d01768ccc7d7aead4e6

**PORTARIA Nº 169/2023-GAB/PRES**

**PORTARIA Nº 169/2023-GAB/PRES**

Coelho Neto(MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** para o Cargo de Assessor Administrativo do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). RAIMUNDO ALLEX OLIVEIRA CUNHA, CPF nº 621.065.263-85, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA  
Código identificador: 3b1248e6254bffc254ec9ddfc63b65f8

**PORTARIA Nº 179/2023-GAB/PRES**

**PORTARIA Nº 179/2023-GAB/PRES**

Coelho Neto(MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** para o Cargo em Analista Legislativo, especialidade: CONTROLADOR INTERNO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **MAXMILLER RUFINO DE SOUSA**, CPF nº. 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA  
Código identificador: 534ed4bb41b288c9f2e6252e39e42bcc

**PORTARIA Nº 181/2023-GAB/PRES**

**PORTARIA Nº 181/2023-GAB/PRES** Coelho Neto/MA, 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). SAMUEL GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 026.894.333-89, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº 017/2024  
FLS: 186  
ASS: *Joseane*

Ao Excelentíssimo

**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Para prosseguimento da presente contratação, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e do Parecer técnico da Controladoria desta Câmara.

Coelho Neto (MA), 01 de abril de 2024.

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca a empresa **BLC ESQUADRIAS DE METAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.804.392/0001-30, com sede na Av. Mal. Cordeiro de Farias, nº 748, Centro, Coelho Neto - MA, para assinatura do Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2024, referente a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral**, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Coelho Neto (MA), 01 de abril de 2024.



**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº 017/2024

Dispensa de Licitação nº 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 - DE., QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA BLC ESQUADRIAS DE METAL, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, **A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BLC ESQUADRIAS DE METAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.804.392/0001-30, com sede na Av. Mal. Cordeiro de Farias, nº 748, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada por seu representante legal Sr **Belamar Lima Caldas**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 460.636.173-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 017/2024 - DE, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 017/2024, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “b”, e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA “G”, DA Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)**.



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABR.	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	Próprio	m <sup>2</sup>	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
2	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	Próprio/star glass	m <sup>2</sup>	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
3	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	Próprio/3M	m <sup>2</sup>	45	R\$ 130,00	R\$ 5.850,00
4	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	Próprio/Cristal/Stam/MGM	Pc	5	R\$ 393,00	R\$ 1.965,00
5	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	Próprio/Standard	m <sup>2</sup>	45	R\$ 58,00	R\$ 2.610,00
6	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	Próprio/Cristal	m <sup>2</sup>	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
7	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	Próprio/SÃO Gabriel	m <sup>2</sup>	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
8	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	Próprio/Standard	m <sup>2</sup>	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 41.000,00</b>

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Coelho Neto – MA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei n° 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

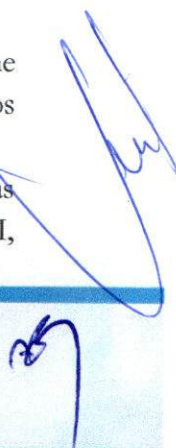
4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei n° 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/n° - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Orgão: 01 – Câmara Municipal

II. Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

III. Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

IV. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

V. Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

- R – Valor do reajustamento calculado;  
V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;  
I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

- 6.3.** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.
- 6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

- 7.1.** Este contrato administrativo terá vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.** O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:
- 7.3.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 7.3.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 7.4.** O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:
- 7.4.1.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 7.4.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 7.4.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem “7.3.1”, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:**

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

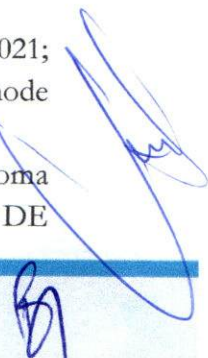
8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE



## RECEBIMENTO DEFINITIVO;

- 8.1.10.** Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11.** Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12.** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;
- 8.1.13.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.1.15.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

## **8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:**

- 8.2.1.** Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2.** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3.** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4.** Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5.** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7.** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**8.2.11.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**8.2.11.1.** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**8.2.12.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

**8.2.13.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.14.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**8.2.15.** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**8.2.16.** Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.

**8.2.17.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**8.2.18.** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

**8.2.19.** Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**8.2.20.** Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**8.2.21.** A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

**8.2.22.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

**8.2.23.** Proceder com o Backup (cópia) de todo o conteúdo produzido durante a prestação dos serviços e execução do contrato, devendo ser entregue ao CONTRATANTE. Havendo necessidade de restauração de dados, tal solicitação deverá ser feita por escrito e o CONTRATADO terá até 24 horas para completar o restabelecimento do que necessário restaurar.

## CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.

9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 9.2, subitem “9.2.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 9.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.2”, “9.2.3”, “9.2.4”, “9.2.5”, “9.2.6” e “9.2.7”, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA**

**14.1.** Em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de COELHO NETO - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto (MA), 01 de abril de 2024.

*José Ribamar dos Santos Alves Júnior*  
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
José Ribamar dos Santos Alves Júnior

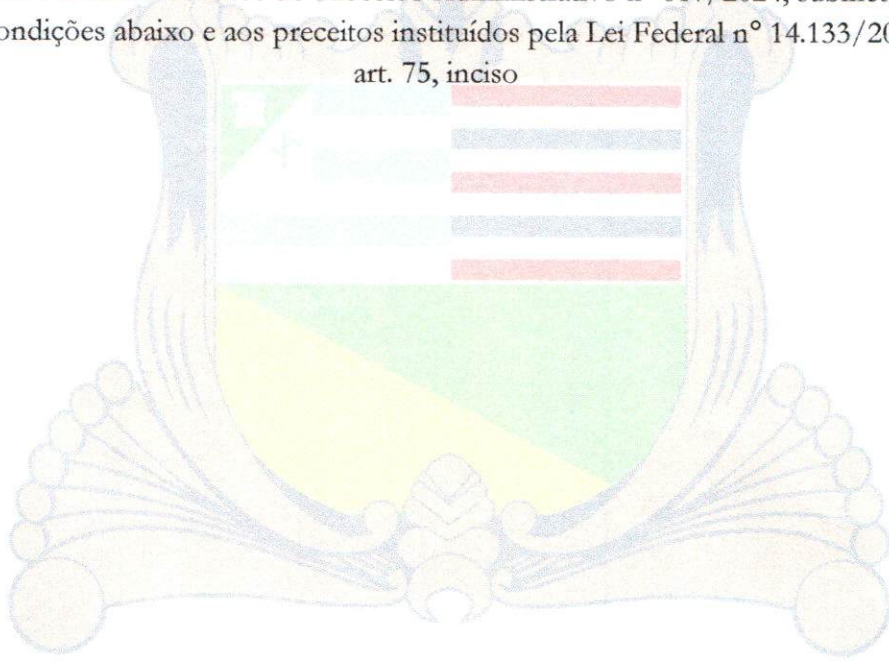
*[Assinatura]*  
BLC ESQUADRIAS DE METAL  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-  
Nome  
CPF nº

2-  
Nome  
CPF nº

**BLC ESQUADRIAS DE METAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.804.392/0001-30, com sede na Av. Mal. Cordeiro de Farias, nº 748, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada por seu representante legal Sr **Belamar Lima Caldas**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 460.636.173-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 017/2024 - DE, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 017/2024, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso





PA N°	017/2024
FLS:	211
ASS:	Coelho

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°:** 017/2024 DE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 017/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°** 016/2024

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

**CNPJ:** 06.779.540/0001-00

**CONTRATADO:** BLC ESQUADRIAS DE METAL

**CNPJ:** 03.804.392/0001-30

**VALOR:** R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024 e determina Lei n° 14.133/2021

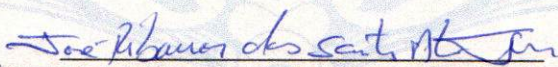
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21.

**FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.

**FISCAL DE CONTRATO:** Francisco Silvio Lopes Gomes

**CPF:** 915.865.693-68

Coelho Neto - MA, 01 de abril de 2024.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**  
José Ribamar dos Santos Alves

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA  
Código identificador: cbf5d4f75c0c30907cec6a4d99b9a5a5

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

#### AVISO DE DISPENSA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA, com sede na Praça Senador Cândido Mendes, nº 09, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 69.390.110/0001-03-18, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024, do tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é a contratação de Serviços in loco de digitalização de documentos para transmissão da prestação de contas da Câmara Municipal que serão enviadas para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, art.75, II, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores e demais legislações complementares, assim como as condições estabelecidas no edital, disponível no Portal de Transparência da Câmara e no BNC (Bolsa Nacional de Compras).  
CÂNDIDO MENDES- MA, 02 de abril de 2024

Josenilton Santos do Nascimento  
Presidente da Câmara

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA  
Código identificador: 901c6126476d2c7cba37e4d6215e8c60

### DESPACHO COMISSÃO PROCESSANTE 01/2024

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
COMISSÃO PROCESSANTE

COMISSÃO PROCESSANTE  
Autos: 01/2024

#### DESPACHO

**CONSIDERANDO** que o prazo para vistas e consequentemente apresentação de razões escrita pelo denunciado foi aberto do dia 28/03/2024. Porém culminou com o início de feriado do dia final de semana.

**CONSIDERANDO**, que o denunciado bem como seu patrono já estão com cópia integral do processo recebido no dia 01/04/2024.

A fim de que seja garantido a ampla defesa e contraditório. DETERMINO a reabertura do PRAZO PARA VISTAS E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES ESCRITA.

Nestes termos NOTIFIQUE-SE o denunciado através de seu patrono habilitado.

Publique-se  
Cumpra-se

Cândido Mendes - MA, 02 de abril de 2024.

Antonio Raimundo Diniz Reis  
Presidente da Comissão

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA  
Código identificador: e1d527b16318f419a1cf67fa445ed28f

### CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº	017/2024
FLS:	212
ASS:	

CONTRATO Nº: 017/2024 DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA  
CNPJ: 06.779.540/0001-00  
CONTRATADO: BLC ESQUADRIAS DE METAL  
CNPJ: 03.804.392/0001-30  
VALOR: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024 e determina Lei nº 14.133/2021  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.  
FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.  
FISCAL DE CONTRATO: Francisco Silvio Lopes Gomes  
CPF: 915.865.693-68

Coelho Neto - MA, 01 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
José Ribamar dos Santos Alves

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA  
Código identificador: 0c1495c96148d6a0fce664977a380c52

### CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

#### PORTARIA/GP/CMC Nº 036/2024.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR, a senhora **JOSEANE SOUSA DA SILVA**, portador do CPF Nº \*\*\*.477. \*\*\*-07, RG Nº \*\*\*295\*\*\*002-1 SSP-MA, ao Cargo Comissionado de Assessora Legislativo Nível III, da Câmara Municipal de Coroatá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e posterior publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, EM PRIMEIRO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO- MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Publicado por: PATRÍCIA KARDIELE ARAÚJO MATOS  
Código identificador: cd95ff979d1578b5388fb2af80437e95

### CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

